CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES

Edital 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	158197-CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	GUAYRA AFONSO QUERINO ALVES	09/11/2026 08:19 (v 0.7)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23096.053224/2024-83

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90005/2026

CONTRATANTE (UASG)

158197

OBJETO

Contratação de serviços comuns de engenharia para adequação das instalações elétricas nas Residências Universitárias Masculina e Feminina do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande (CFP/UFCG), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 78.020,19

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço global

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM (participação exclusiva de ME/EPP) - item único

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES – CFP/UFCG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

(Processo Administrativo n° 23096.053224/2024-83)

Torna-se público que o(a) Centro de Formação de professores da UFCG, por meio do(a) Comissão permanente de Licitações, sediado(a) na Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, s/n, Bairro Casas Populares, Cajazeiras/PB, CEP 58900-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços comuns de engenharia para adequação das instalações elétricas nas Residências Universitárias Masculina e Feminina do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande (CFP/UFCG), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica a esta licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para esta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, considerando que o valor estimado da contratação (R$ 78.020,19) não ultrapassa R$ 80.000,00.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. . empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.13. pessoas físicas.

3.9.14. Sociedades Cooperativas

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

> 5.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

> 5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

> 5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
>
> 5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
>
> 5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor global do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ~~ou percentual de desconto~~ superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

> 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
>
> 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
>
> 7.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.19.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.11.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.11.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.13.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. . A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, mediante documento assinado eletronicamente ou cópia digitalizada do original.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Subprefeitura do CFP/UFCG, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, pelo email: secdirecaoufcg@gmail.com ou telefone: (83) 3532-2000, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) , prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas horas para: cpl@cfp.ufcg.edu.br

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato:

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica à esta contratação.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica a esta contratação.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferi sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=5194300.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. mpedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cpl@cfp.ufcg.edu.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cfp.ufcg.edu.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 Anexo II – Documentos técnicos de engenharia, elaborados pela Prefeitura Universitária da UFCG, compreendendo:

16.11.1.2.1. Projeto Elétrico – Climatização Residência Universitária;
16.11.1.2.2. Projeto de Climatização – Residência Universitária;
16.11.1.2.3. Planilha Orçamentária de Referência – Orçamento Sintético Não Desonerado;
16.11.1.2.4. Planilha de Composições de Custos Unitários Não Desoneradas;
16.11.1.2.5. Planilha de Composição do BDI e Planilha de Composição de Encargos Sociais;
16.11.1.2.6. Cronograma Físico-Financeiro;
16.11.1.2.7. Curva ABC de Insumos e Curva ABC de Serviços;; e
16.11.1.2.8. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de projeto e orçamento;

16.11.3 Anexo III – Modelo de Contrato.

Cajazeiras, 06 de novembro de 2026.

KENNIA SIBELLY MARQUES DE ABRANTES SUCUPIRA

Autoridade Competente/Ordenador de Despesas

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

KENNIA SIBELLY MARQUES DE ABRANTES SUCUPIRA

Autoridade competente

CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES

Termo de Referência 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	158197-CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	GUAYRA AFONSO QUERINO ALVES	06/11/2026 10:04 (v 0.9)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23096.053224/2024-83

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23096.053224/2024-83)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços comuns de engenharia para adequação das instalações elétricas nas Residências Universitárias Masculina e Feminina do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande (CFP/UFCG), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adequação elétrica e climatização das Residências Universitárias do CFP /UFCG, conforme projetos e planilha.	1627	Serviço	1	R$ 78.020,19	R$ 78.020,19

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns),** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo, conforme Estudo Técnico Preliminar. .

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da referida Lei, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado.

1.5 O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de início da execução fixada na ordem de serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Em síntese, a infraestrutura elétrica atual das Residências Universitárias Masculina e Feminina do CFP/UFCG não foi dimensionada para suportar o acréscimo de carga decorrente do funcionamento simultâneo de múltiplos aparelhos de ar-condicionado, sendo necessária sua adequação para viabilizar, com segurança, a climatização das unidades, que acolhem discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em região de clima semiárido.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 do Centro de Formação de Professores (CFP /UFCG): Identificador da Futura Contratação: 158197-33/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 utilização de materiais e componentes novos, de primeiro uso, que atendam às normas da ABNT e que, quando sujeitos à avaliação da conformidade compulsória, possuam certificação do INMETRO, a exemplo de condutores elétricos, disjuntores, tomadas e dispositivos de proteção;

4.1.2 gestão adequada dos resíduos da construção civil gerados, inclusive dos materiais elétricos substituídos, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final a locais devidamente licenciados, nos termos da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, e da Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

4.1.3 vedação ao uso de substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal em quaisquer procedimentos de execução, limpeza ou teste das redes frigorígenas; e

4.1.4 adoção de práticas que minimizem a emissão de ruído e de poeira, com estabelecimento de horários de operação compatíveis com a permanência dos residentes nas edificações durante a execução dos serviços.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto especializados relativos à infraestrutura de climatização, especialmente aqueles relacionados à execução de linhas frigorígenas, tubulações de cobre, isolamento térmico e sistemas de drenagem de condensado, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

4.3. É vedada a subcontratação completa do objeto, bem como da parcela principal da obrigação.

4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.4.1. execução de linhas frigorígenas e respectivas conexões;

4.4.2. instalação de tubulações de cobre e execução do respectivo isolamento térmico; e

4.4.3. execução de sistemas de drenagem de condensado relacionados à infraestrutura de climatização.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau..

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar (serviço comum de engenharia de baixa complexidade).

4.9.1 Sem prejuízo do disposto no item anterior, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar por qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da referida Lei.

Vistoria

4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, mediante agendamento prévio junto à Subprefeitura do CFP/UFCG.

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12.1 A vistoria será realizada nas Residências Universitárias Masculina e Feminina do CFP/UFCG, situadas na Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, s/n, Bairro Casas Populares, Cajazeiras/PB, CEP 58900-000;

4.12.2 O agendamento poderá ser solicitado até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a visita ocorrer de modo a não prejudicar a rotina dos residentes.

4.13. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 10 dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2 Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do início da execução.

5.1.3 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Projeto Elétrico, o Projeto de Climatização, a Planilha Orçamentária de Referência – Orçamento Sintético Não Desonerado e as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), a ABNT NBR 16401 (Instalações de ar-condicionado), os padrões da concessionária local de energia e a NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade), compreendendo, em síntese:

5.1.3.1 serviços preliminares: registro da obra/serviço no CREA-PB, com a respectiva ART de execução, e instalação de placa de obra;
5.1.3.2 instalação de quadros de distribuição de sobrepor exclusivos para os circuitos de ar-condicionado, derivados dos quadros existentes, com disjuntores termomagnéticos e dispositivos de proteção contra surtos (DPS)
5.1.3.3 instalação da infraestrutura de distribuição em perfilados perfurados 19x38 mm, eletrodutos rígidos de aço galvanizado e conduletes metálicos, com os respectivos acessórios e fixações;
5.1.3.4 lançamento de condutores de cobre flexíveis, isolados, antichama, 450/750 V, e instalação de tomadas 2P+T 20 A para alimentação dos aparelhos;
5.1.3.5 execução do sistema de aterramento com hastes, cordoalha de cobre nu, conectores e caixas de inspeção;
5.1.3.6 implantação da rede frigorígena em tubos de cobre flexível com isolamento e das caixas de pré-instalação para ar-condicionado;
5.1.3.7implantação da rede de drenagem em tubos e conexões de PVC soldável de 25 mm e caixas de drenagem em concreto pré-moldado, incluindo rasgos e chumbamentos em alvenaria e contrapiso;
5.1.3.8 realização, ao final dos serviços, de testes e ensaios (continuidade, resistência de isolamento, funcionamento dos dispositivos de proteção, medição da resistência de aterramento, estanqueidade da rede frigorígena e escoamento da rede de drenagem), com entrega de relatório à fiscalização; e
5.1.3.9 entrega de projeto “como construído” (as built) sempre que houver alteração, previamente aprovada pela fiscalização, em relação aos projetos de referência.

5.1.4 Cronograma de realização dos serviços: conforme Cronograma Físico-Financeiro, com as seguintes etapas mensais:

5.1.4.1. 1º mês: serviços preliminares/técnicos (100%); adequações elétricas da Residência Masculina (25%); climatização (25%);

5.1.4.2. 2º mês: adequações elétricas da Residência Masculina (50%) e da Residência Feminina (25%); climatização (25%);

5.1.4.3. 3º mês: adequações elétricas da Residência Masculina (25%) e da Residência Feminina (50%); climatização (25%); e

5.1.4.4. 4º mês: adequações elétricas da Residência Feminina (25%) e climatização (25%), com conclusão dos serviços, testes e limpeza final.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados nas Residências Universitárias Masculina e Feminina do CFP/UFCG, localizadas na Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, s/n, Bairro Casas Populares, Cajazeiras/PB, CEP 58900-000;

5.3 Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, admitida a execução em horário diverso mediante prévia autorização da fiscalização, sem ônus adicional para o Contratante.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1.1 a execução deverá ser planejada de modo a minimizar impactos nas atividades acadêmicas e na rotina dos residentes, que permanecerão alojados nas residências durante a execução dos serviços;
5.3.1.2 os desligamentos de energia necessários deverão ser programados e comunicados à fiscalização com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ter a menor duração possível;
5.3.1.3 as áreas de trabalho deverão ser isoladas e sinalizadas, mantendo-se o local limpo e organizado ao final de cada jornada, com remoção de entulhos e sobras de materiais;
5.3.1.4 o Contratado deverá manter Diário de Obra atualizado, com o registro das atividades executadas, das ocorrências e das comunicações com a fiscalização;
5.3.1.5 o Contratado poderá solicitar à Subprefeitura do CFP/UFCG a guarda de materiais durante o período de execução dos serviços; e
5.3.1.6 eventuais danos causados a paredes, pisos, forros, pinturas e demais elementos das edificações em decorrência dos serviços deverão ser recompostos pelo Contratado, às suas expensas, de modo a restabelecer as condições originais.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1 materiais elétricos (quadros de distribuição, disjuntores, DPS, condutores, tomadas, perfilados, eletrodutos, conduletes, acessórios e componentes de aterramento), nas quantidades e especificações constantes da Planilha Orçamentária de Referência – Orçamento Sintético Não Desonerado e do Projeto Elétrico;
5.4.2 materiais das redes frigorígena e de drenagem (tubos de cobre com isolamento, caixas de pré-instalação, tubos e conexões de PVC e caixas de drenagem), nas quantidades e especificações constantes da Planilha Orçamentária de Referência e do Projeto de Climatização; e
5.4.3 ferramentas, equipamentos (inclusive para testes e medições), escadas, andaimes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) e demais insumos necessários à execução segura dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 as Residências Universitárias Masculina e Feminina possuem configurações semelhantes, prevendo-se, para cada uma, 17 (dezessete) pontos de alimentação para aparelhos de ar-condicionado, 1 (um) quadro de distribuição para 18 disjuntores, 66,23 m de perfilados e 708,35 m de condutores de 2,5 mm², entre outros itens da planilha;

5.5.2 a rede frigorígena compreende 124 m de tubos de cobre de 1/4", 124 m de 1/2", 12 m de 3/8" e 12 m de 5/8", com 34 caixas de pré-instalação, e a rede de drenagem compreende 192 m de tubo de PVC de 25 mm e 14 caixas de drenagem;

5.5.3 o orçamento de referência foi elaborado com data-base de julho/2026, com base nas tabelas SINAPI 07/2026, ORSE 07/2026, EMOP 07/2026 e SBC 09/2026, em regime não desonerado, com BDI de 23,54% e encargos sociais de 118,19% (horista) e 72,66% (mensalista), considerando alíquota de ISSQN de 3% no Município de Cajazeiras/PB;

5.5.4 caberá a cada licitante escolher o regime de contribuição previdenciária (desonerado ou não desonerado) que lhe pareça mais adequado, sagrando-se vencedora a proposta de menor preço, independentemente do regime adotado, não cabendo nenhum pleito posterior de aditamento contratual em virtude da escolha realizada; e

5.5.5 a solicitação de aumento de carga instalada junto à concessionária de energia ficará a cargo do corpo técnico de engenharia da UFCG, não integrando o objeto desta contratação.

Especificação da garantia do serviço

5.6 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade do Contratado, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo, pela segurança e solidez dos serviços executados, bem como pela boa qualidade da mão de obra e dos materiais empregados, nos termos do art. 618 do Código Civil.
5.7 Durante o prazo de garantia, o Contratado deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo período de execução dos serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.9. O Contratado deverá indicar responsável técnico com registro no conselho profissional competente e atribuições compatíveis com o objeto, que responderá pela execução dos serviços, devendo apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de execução, devidamente quitada, antes do início dos serviços.

Rotinas de Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.17.1 verificação da conformidade dos serviços com os projetos, especificações e normas técnicas, inclusive quanto à qualidade e procedência dos materiais empregados, podendo exigir catálogos, amostras ou certificados;
6.17.2 conferência das medições apresentadas pelo Contratado, com base nas quantidades efetivamente executadas e nos preços unitários contratados, e acompanhamento do Diário de Obra e do cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro;
6.17.3 acompanhamento dos testes e ensaios finais; e
6.17.4 verificação do cumprimento das normas de segurança do trabalho, especialmente a NR-10, e do uso obrigatório de EPI e EPC pelos trabalhadores.

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.19. A fiscalização técnica será exercida, preferencialmente, por servidor habilitado nas áreas de engenharia elétrica e mecânica, em razão das disciplinas envolvidas, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6.20. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.21. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.23. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.23.1 verificação da regularidade fiscal e trabalhista e da manutenção das condições de habilitação do Contratado, por meio de consulta ao SICAF e aos sítios oficiais, previamente a cada pagamento, bem como da apresentação da ART/RRT /TRT de execução e do registro da obra/serviço no CREA-PB.

Gestor do Contrato

6.24 Cabe ao gestor do contrato:

6.24.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.24.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.243. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.24.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.24.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.24.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.24.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.24.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o o disposto nesta seção

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. as medições serão mensais e realizadas com base nas quantidades de serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, multiplicadas pelos respectivos preços unitários da proposta do Contratado, tendo em vista o regime de empreitada por preço unitário;
7.3.2. somente serão medidos e pagos os serviços executados em conformidade com os projetos, especificações e normas técnicas; e
7.3.3. os quantitativos medidos não poderão ultrapassar os previstos na planilha contratual sem a prévia formalização de termo aditivo, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.1.2. Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal correspondente às etapas do Cronograma Físico-Financeiro, com base nas medições dos serviços efetivamente excutados.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. dentificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês 07 do ano de 2026 (data-base julho/2026).

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI, da Fundação Getulio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.45.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7.Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Justificativas Técnicas Relevantes. A adoção desse regime justifica-se porque se trata de intervenção em edificação existente, na qual é possível constatar, durante a execução, variações nos quantitativos determinados em projeto. Nessa situação, o Acórdão nº 1.977/2013-TCU-Plenário recomenda a medição por unidades efetivamente executadas. Além disso, a Universidade Federal de Campina Grande dispõe de setor específico e de profissionais habilitados permanentes do quadro (engenheiros e arquitetos) para a fiscalização técnica, o que permite aferir de forma minuciosa e precisa os serviços e insumos executados e gera economia para a Administração.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.3.1. valor global: não superior ao valor estimado da contratação, de R$ 78.020,19 (setenta e oito mil, vinte reais e dezenove centavos);

9.3.2. custos unitários relevantes: não superiores aos custos unitários constantes da Planilha Orçamentária de Referência – Orçamento Sintético Não Desonerado, anexa ao Edital.

9.3.3 O licitante mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha orçamentária com os quantitativos e preços unitários, acompanhada da composição do BDI e dos encargos sociais adotados, conforme modelo da Administração, para efeito de avaliação de aceitabilidade e exequibilidade.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.32. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;

9.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas, relativas às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

9.33.1.1. instalação de perfilados/eletrocalhas (perfuradas ou lisas) para instalações elétricas: equivalente 30% (trinta por cento) do quantitativo licitado (132,46 m);

9.33.1.2. instalação de condutores elétricos: equivalente a 30% (trinta por cento) do quantitativo licitado (1.436,70 m);

9.34.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, considerando tratar-se de serviço de baixa complexidade, conforme Estudo Técnico Preliminar

9.35.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.37.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.38. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.39. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.40. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.41.1.Para o Engenheiro ou Técnico, com atribuições compatíveis com o objeto: serviços de instalação de perfilados /eletrocalhas (perfuradas ou lisas) para instalações elétricas;

9.41.2. Para o Engenheiro ou Técnico, com atribuições compatíveis com o objeto: serviços de instalação de condutores elétricos.

9.41.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.40. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.43. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.44. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.45. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.46. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.47. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.48. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 78.020,19 (setenta e oito mil, vinte reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária de Referência – Orçamento Sintético Não Desonerado, anexa a este Termo de Referência, com data-base de julho/2026.

10.2 Caso a abertura do certame ocorra após 180 (cento e oitenta) dias da data-base do orçamento, a Prefeitura Universitária deverá ser acionada para atualização da Planilha Orçamentária de Referência

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Denominação	Código
Programa de trabalho: Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	12.364.5113.4002.0025
Fonte de Recursos: Recursos Livres da União	1000000000
Natureza da despesa: Obras e Instalações	4490.51

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2 Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, os seguintes apêndices:

12.2.1. Estudo Técnico Preliminar nº 95/2026;
12.2.2. Projeto Elétrico – Climatização Residência Universitária (SEI nº 6916880);
12.2.3.Projeto de Climatização – Residência Universitária (SEI nº 6283131);
12.2.4.Orçamento Sintético Não Desonerado – Referência (SEI nº 6917306) e 12.2.5. Planilha de Composições Não Desoneradas – Referência (SEI nº 6917326);
12.2.6. Planilha de Composição do BDI (SEI nº 6917380) e Planilha de Composição de Encargos Sociais (SEI nº 6917422);
12.2.7. Cronograma Físico-Financeiro (SEI nº 6917529);
12.2.8. Curva ABC de Insumos (SEI nº 6917517) e Curva ABC de Serviços (SEI nº 6917524); e
12.2.9. Declaração de Escolha do Regime Previdenciário (SEI nº 6917504) e Nota Técnica do ISSQN em Cajazeiras /PB (SEI nº 6917385).

Cajazeiras, 06 de novembro de 2026

GUAYRA AFONSO QUERINO ALVES
Equipe de Planejamento da Contratação

FELLIPE BRUNO BARBOSA BANDEIRA
Equipe de Planejamento da Contratação – Engenheiro Mecânico

JESSICA LACERDA DE OLIVEIRA
Equipe de Planejamento da Contratação

ODAIR JOSÉ PEREIRA DE NEGREIROS
Requisitante – Coordenação Local de Assistência Estudantil

Equipe de Planejamento instituída pela Portaria SEI nº 43, de 21 de maio de 2026.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

A contratação será formalizada por termo de contrato (Anexo III do edital), em razão das obrigações futuras de execução e garantia dos serviços, não se enquadrando no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021. As obrigações das partes constam da minuta do contrato.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 9000X/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Portaria SEI nº 43, de 21 de maio de 2026.

GUAYRA AFONSO QUERINO ALVES
Equipe de apoio

Despacho: Portaria SEI nº 43, de 21 de maio de 2026.

FELLIPE BRUNO BARBOSA BANDEIRA

Engenheiro Mecânico

Despacho: Portaria SEI nº 43, de 21 de maio de 2026.

JESSICA LACERDA DE OLIVEIRA

Equipe de planejamento

Despacho: Portaria SEI nº 43, de 21 de maio de 2026.

ODAIR JOSE PEREIRA DE NEGREIROS

Requisitante

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB

Estudo Técnico Preliminar 95/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23096.053224/2024-83

2. Descrição da necessidade

As Residências Universitárias do CFP/UFCG desempenham um papel fundamental na estrutura da instituição, sendo responsáveis pelo acolhimento dos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, oriundos de diversas regiões, assegurando-lhes as condições necessárias para moradia digna e para a continuidade de sua trajetória acadêmica.

O CFP está localizado em uma região de clima semiárido, com altas temperaturas durante praticamente o ano inteiro. Desse modo, demanda soluções de climatização que assegurem o conforto térmico e o bem-estar dos residentes, elementos considerados essenciais para o pleno desempenho acadêmico dos estudantes.

Entretanto, a infraestrutura elétrica atual das residências masculina e feminina apresenta uma limitação técnica significativa, uma vez que não foi originalmente dimensionada para suportar o acréscimo de carga decorrente do funcionamento simultâneo de múltiplos aparelhos de ar-condicionado, conforme ora se propõe. A implementação do sistema de climatização sem a devida adequação da rede elétrica poderá ocasionar sobrecargas, interrupções frequentes no fornecimento de energia, riscos à segurança dos usuários e à integridade do patrimônio público.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de intervenção na infraestrutura elétrica das referidas unidades, com vistas ao seu redimensionamento e adequação às novas demandas de carga. A solução proposta deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, os critérios de eficiência energética e os projetos de engenharia elétrica e mecânica pertinentes, garantindo a operação segura, estável e eficiente dos sistemas de climatização.

Conforme exposto, a adequação das redes elétricas mencionadas possui caráter essencial, preventivo e estruturante para possibilitar a climatização das residências universitárias, garantindo a mitigação de riscos operacionais, a melhoria da confiabilidade do sistema elétrico e a ampliação da vida útil dos equipamentos e instalações. Ademais, alinha-se aos princípios da eficiência e economicidade na gestão pública, ao mesmo tempo em que reforça as políticas institucionais de assistência estudantil, promovendo condições adequadas de permanência e favorecendo o êxito acadêmico dos discentes atendidos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Local de Assistência Estudantil	Odair José Pereira de Negreiros

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Natureza e Classificação dos Serviços:

4.1.1. Trata-se de serviços comuns de engenharia (adequação das redes elétricas das Residências Universitárias Feminina e Masculina do CFP), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e projetos técnicos.

4.1.2 . A execução será sob o regime de empreitada por preço unitário.

4.2. Dos Padrões mínimos de qualidade

4.2.1. A empresa deve entregar os serviço conforme especificado no projeto elétrico (considerado como projeto executivo), anexo ao processo, com materiais, cumprimento do prazo, com todas as diretrizes de participação e gestão contratual informadas no documento citado, no Termo de referência, Edital e anexos.

4.3. Da não utilização do catálogo eletrônico de padronização

4.3.1. Não há item padronizado para este objeto na base de dados do compras (https://www.gov.br/pncp/pt-br /catalogo-eletronico-de-padronizacao).

4.4. Do enquadramento como bem de luxo (art. 20 de Lei 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021).

4.4.1. O objeto não se enquadra como bem de luxo, mas algo comum e de necessidade estrutural.

4.5. Da indicação de marca ou modelo

4.5.1. Não há indicação de marca ou modelo na descrição dos materiais deste objeto.

4.6. Da natureza continuada ou não

4.6.1. O serviço não é de natureza continuada.

4.7. Atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade.

4.7.1. O serviço trata-se de uma atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade.

4.8. Qualificação Técnica e Requisitos para Contratação

4.8.1. A contratada deverá ser empresa especializada no ramo de engenharia elétrica ou construção civil, apta à execução integral dos serviços de adequação elétrica nas Residências Universitárias do CFP/UFCG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas necessários, conforme planilha orçamentária e projetos técnicos.

4.8.2. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos elétricos e de climatização elaborados pela Prefeitura Universitária da UFCG, observando integralmente as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), NBR 16401 (Instalações de ar condicionado), bem como os padrões da concessionária local de energia.

4.8.3.Será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA, em razão de se tratar de serviço de engenharia. Deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), devidamente quitados.

4.8.4. A contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, especialmente a NR 10, garantindo o fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), bem como a atuação de profissionais devidamente habilitados.

4.9. Capacidade Técnica

4.9.1. Capacidade Técnico-Operacional

4.9.1.1 Será exigida a comprovação de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas: Instalação de perfilados/eletrocalhas (perfuradas ou lisas) para instalações elétricas e instalação de condutores elétricos.

4.9.1.2. Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto: Para os serviços de instalação de perfilados/eletrocalhas (perfuradas ou lisas) para instalações elétricas: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos licitados; Para os serviços de instalação de condutores elétricos: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos licitados.

4.9.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, considerando tratar-se de serviço de baixa complexidade, desde que atendidos os requisitos estabelecidos.

4.10. Capacidade Técnico - Profissional

4.10.1. Serão exigidas comprovações de capacidade técnico - profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados: Para o cargo de Engenheiro ou Técnico: serviços de instalação de perfilados /eletrocalhas (perfuradas ou lisas) para instalações elétricas; Para o cargo de Engenheiro ou Técnico: serviço de instalação de condutores elétricos.

4.11. Sustentabilidade e Eficiência

4.11.1. A contratada deverá atender às diretrizes de sustentabilidade, incluindo: Utilização de materiais com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) Classe A e certificação do INMETRO; Implementação de gestão adequada de resíduos da construção civil, com destinação a locais licenciados; Proibição do uso de substâncias que agridam a camada de ozônio, conforme o Protocolo de Montreal.

4.12. Obrigações Contratuais e Garantias

4.12.1. O prazo de garantia, contado a partir do termo de recebimento definitivo, relativo à segurança e solidez da obra deverá ser de 05 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada, a boa qualidade da mão de obra e dos materiais a serem empregados.

4.12.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.12.3. A Administração poderá rejeitar materiais ou serviços em desacordo com as especificações, exigindo sua substituição sem ônus adicional.

4.12.4. Será dispensada a exigência de garantia contratual, conforme o parâmetro aventado pelo TCU, a garantia deve ser exigida nas contratações de maior valor, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis (Acórdão n. 3.126/2012 – Plenário). Desta forma, entende-se que a garantia será dispensada por se tratar de serviço comum de engenharia de baixa complexidade.

4.13. Execução dos Serviços

4.13.1. Os serviço serão realizados nas Residências Universitárias do CFP/ UFCG, localizadas à rua Sérgio Moreira de Figueiredo, s/n – Casas Populares – Cajazeiras/PB – 58900-000; no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.

4.13.2. A execução deverá ser planejada de modo a minimizar impactos nas atividades acadêmicas e na rotina dos residentes, que permanecerão alojados nas residências durante a execução do serviço.

4.13.3. Todo o custo com a equipe e os materiais necessários à fiel execução do serviço serão de responsabilidade da contratada.

4.13.4. A empresa poderá solicitar guarda do material à subprefeitura do CFP, dentro do período de execução do serviço.

5. Levantamento de Mercado

No âmbito do levantamento de mercado, foi analisado o histórico de contratações similares realizadas em outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, visando identificar as metodologias e tecnologias mais eficientes para a necessidade apresentada.

Para o serviço em pauta, a solução de aplicabilidade cabe duas situações:

1-Aquisição dos equipamentos e materiais e a realização do serviço por meio da equipe de engenharia e pessoal de apoio próprio da instituiçao;

2- Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços com o material e mão de obra inclusos.

A primeira alternativa, embora permita maior controle direto pela Administração, mostra-se pouco viável diante da insuficiência de pessoal técnico qualificado no âmbito do CFP/UFCG para a adequada execução dos serviços, bem como pela elevada complexidade logística envolvida na condução de múltiplos processos licitatórios para aquisição dos insumos, ferramentas e todo os equipamentos necessários à fiel execução do serviço, o que pode ocasionar atrasos, aumento de custos indiretos e maior risco de falhas ou retrabalho.

Por sua vez, a segunda alternativa apresenta-se mais vantajosa, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela execução integral do objeto, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, garantindo maior eficiência, padronização, qualidade técnica e celeridade na execução, além de reduzir riscos operacionais e facilitar a fiscalização contratual

Com base na análise das alternativas acima elencadas, bem como na consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos, a Equipe de Planejamento da Contratação conclui que há, no mercado, empresas especializadas nas áreas de construção civil e elétrica com capacidade técnico-operacional e econômico-financeira para a execução do objeto. Ademais, entende-se que os requisitos definidos para a contratação, aliados aos projetos apresentados, são adequados e suficientes para assegurar uma solução eficiente e de qualidade.

Desse modo, é vantajoso para administração realizar o planejamento da contratação para a situação do item 2 (contratação de empresa especializada para a realização dos serviços com material e mão de obra inclusos) e se manter focada na fiscalização do serviço, pois a empresa vencedora do certame ficará responsável pela fiel execução do serviço, conforme definido pela parte técnica da contratação.

Assim, a solução a ser utilizada encontra-se amparada na ampla capacidade de competição, visto que comprovadamente existem diversos fornecedores no âmbito nacional nesse ramo de atividade, o que explica a simplificação dos procedimentos de escolha da solução a ser contratada

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia elétrica ou construção civil, para a execução de serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, voltados à adequação das redes elétricas e implantação das redes frigorígenas, incluindo os quadros para alimentação de ar condicionado, nas Residências Universitárias Masculina e Feminina do CFP/UFCG. A execução será por empreitada por preço unitário, por permitir melhor mensuração dos serviços.

A contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e materiais de qualidade, conforme definido no Projeto Executivo, Termo de Referência, Edital e anexos, assumindo também todos os custos logísticos, que devem estar inclusos na proposta. A solução foi dimensionada para suportar a carga dos equipamentos, garantindo segurança e conforto térmico aos residentes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em síntese, trata-se de 01 (um) serviço comum de engenharia, referente a adequação das redes elétricas e implantação das redes frigorígenas, incluindo os quadros para alimentação de ar-condicionado, nas Residências Universitárias Masculina e Feminina do CFP/UFCG, conforme Planilha Orçamentária de Referência. Desta forma, as estimativas de quantidades de materiais foram dimensionadas com base nos documentos elaborados pela equipe técnica da Prefeitura Universitária da UFCG, garantindo a precisão técnica necessária para suportar a carga dos novos equipamentos e assegurar o conforto térmico dos discentes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 78.020,19

Para o projeto de adequação das redes elétricas e implantação das redes frigorígenas das Residências Universitárias do CFP/UFCG, o valor total estimado para a contratação é de **R$ 78.020,19 (setenta e oito mil, vinte reais e dezenove centavos)**, conforme planilha Orçamentária de Referência elaborada pela equipe técnica de engenharia da Prefeitura Universitária da UFCG, que consta nos autos do processo 23096.053224/2024-83. Este montante foi calculado de maneira sistêmica, integrando todos os custos de insumos, tais como materiais, equipamentos, mão de obra, além dos encargos sociais, fiscais e trabalhistas pertinentes à execução integral do serviço de engenharia.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No âmbito dessa contratação, a equipe de planejamento optou pelo não parcelamento da solução, tendo em vista tratar-se de um serviço que reúne características de trabalho integrado (adequação das rede elétricas e frigorígenas) Essa nos mesmos ambientes, sem grande complexidade de equipamentos, não sendo prudente o parcelamento. Essa decisão justifica-se pela interdependência técnica entre os serviços de adequação do padrão de entrada, a instalação de quadros de distribuição e a implantação da rede frigorígena e de drenagem, visto que a funcionalidade de um componente depende diretamente da correta execução do outro.

A segregação dos serviços entre diferentes empresas geraria uma fragmentação da responsabilidade técnica, dificultando a fiscalização e aumentando o risco de conflitos em caso de falhas ou sinistros no sistema elétrico das Residências Universitárias. Sob a perspectiva da eficiência administrativa, a realização de um certame único promove a economia de escala e reduz os custos operacionais da UFCG com a gestão de múltiplos contratos, garantindo que a obra, construída por escopo, mantenha a sua integridade e padronização. Por fim, o levantamento de mercado demonstrou haver ampla oferta de empresas de engenharia especializadas capazes de executar a totalidade dos serviços, assegurando-se que o não parcelamento não prejudica a competitividade, mas sim garante o resultado de contratação mais vantajosa para o interesse público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação é interdependente da aquisição e instalação dos aparelhos de ar-condicionado destinados às Residências Universitárias, os quais não integram o objeto deste Estudo, cabendo à presente contratação prover a infraestrutura elétrica, frigorígena e de drenagem necessária ao seu funcionamento.

Também é correlata a solicitação de aumento de carga instalada junto à concessionária Energisa, conforme item 13 deste Estudo, providência a cargo do corpo técnico de engenharia da UFCG e que não demanda contratação específica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do Centro de Formação de Professores, sob o identificador nº 158197-33 /2026, e está alinhada ao Plano de Logística Sustentável (PLS) da UFCG e às políticas institucionais de assistência estudantil, contribuindo para a permanência e o êxito acadêmico dos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com a contratação, nos termos do art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, consistem em assegurar que a solução adotada proporcione ganhos efetivos à Administração e à comunidade acadêmica do CFP/UFCG, a partir da adequada execução dos serviços de engenharia voltados à climatização das residências universitárias.

Como resultado central, espera-se a promoção do conforto térmico e do bem-estar dos discentes residentes nas unidades Masculina e Feminina, considerando as condições climáticas do semiárido, onde as elevadas temperaturas impactam diretamente a qualidade de vida, o descanso e o desempenho acadêmico. Trata-se, ainda, de atendimento a uma demanda recorrente e prioritária dos estudantes, alinhada às políticas de assistência estudantil.

Do ponto de vista técnico e operacional, pretende-se alcançar a modernização e adequação das redes elétricas, com a implantação da infraestrutura frigorígena necessária, garantindo condições seguras e eficientes para a instalação e funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado. Como consequência, haverá redução de riscos de sobrecarga, curtos-circuitos e falhas no fornecimento de energia, promovendo maior segurança aos usuários e proteção ao patrimônio público.

Sob a ótica da economicidade, busca-se o uso mais eficiente dos recursos públicos, com a racionalização do consumo de energia e a redução de custos futuros com manutenções corretivas, em razão do adequado dimensionamento e da melhoria da infraestrutura instalada. A contratação de empresa especializada também se traduz em maior eficiência na execução dos serviços, evitando a sobrecarga das equipes internas e assegurando maior celeridade e qualidade técnica.

Adicionalmente, almeja-se garantir a conformidade com as normas técnicas vigentes, a durabilidade das instalações e a adoção de práticas sustentáveis, incluindo o uso de materiais mais eficientes e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Em síntese, os resultados pretendidos abrangem a melhoria das condições de habitabilidade das residências universitárias, o fortalecimento da permanência estudantil, o aumento da segurança das instalações e a promoção de uma gestão pública mais eficiente, sustentável e alinhada às necessidades institucionais.

13. Providências a serem Adotadas

Pelas características da contratação, o CFP/UFCG não demandará a realização de adequações em seu ambiente físico, uma vez que se trata de serviço de engenharia a ser executado em espaço previamente definido, com especificações técnicas e estimativas de custos já estabelecidas no Projeto Executivo (elétrico), no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

Compete ao CFP/UFCG, portanto, assegurar as condições de acesso necessárias à execução dos serviços, bem como designar formalmente a equipe responsável pela gestão e fiscalização contratual, preferencialmente com fiscal técnico habilitado nas áreas de engenharia elétrica e mecânica, em razão das disciplinas envolvidas.

Adicionalmente, será necessária a solicitação de aumento da carga instalada da edificação junto à concessionária Energisa, com vistas a viabilizar o pleno funcionamento da nova estrutura. Ressalta-se que tal providência será conduzida pelo corpo técnico de engenharia da UFCG, que já está ciente dessa necessidade.

Por fim, caso a abertura do certame ocorra após 180 (cento e oitenta) dias da data-base do orçamento (julho/2026), a Prefeitura Universitária deverá ser acionada para atualização da Planilha Orçamentária de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Avaliação Geral de Impacto: Conclui-se que o serviço de adequação elétrica e implantação de infraestrutura para climatização apresenta, em geral, baixo impacto ambiental direto. No entanto, a execução exige a observância de critérios de sustentabilidade para prevenir alterações físicas ou biológicas indesejadas no meio ambiente.

14.2. Impactos Ambientais Potenciais

14.2.1. Consumo de Energia

- Impacto: A instalação de redes elétricas e sistemas de ar-condicionado pode aumentar significativamente o consumo de energia, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa.
- Mitigação: Utilizar equipamentos com alta eficiência energética (ENCE Classe A) e sistemas de gestão de energia para otimizar o consumo.

14.2.2. Geração de Resíduos da Construção Civil

- Impacto: A execução de serviços de engenharia gera resíduos como entulho, materiais de construção, e componentes eletrônicos, que podem ser descartados de forma inadequada, causando poluição do solo e da água.
- Mitigação: Implementar um plano de gestão de resíduos, garantindo a destinação adequada para locais licenciados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

14.2.3. Uso de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDOs)

- Impacto: A utilização de substâncias como CFCs, Halons, CTC e tricloroetano em sistemas de refrigeração e ar-condicionado pode causar danos à camada de ozônio.
- Mitigação: priorizada a aquisição de aparelhos de ar condicionado com selo A do PROCEL/INMETRO e que causam baixo impacto na camada de ozônio.

14.2.4. Poluição do Ar e Ruído

- Impacto: A operação de equipamentos de construção pode gerar poluição do ar e ruído, afetando a qualidade de vida dos moradores e trabalhadores.
- Mitigação: Utilizar equipamentos com tecnologias de redução de emissões e ruído, além de estabelecer horários de operação que minimizem os impactos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os elementos técnicos, operacionais, orçamentários e de sustentabilidade apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta mostra-se adequada, necessária e viável para o atendimento das demandas do CFP/UFCG.

Dessa forma, esta equipe de planejamento declara a viabilidade e adequação da contratação, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, e em com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Universidade Federal de Campina Grande, atendendo integralmente à necessidade institucional identificada

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Portaria SEI nº 43, de 21 de maio de 2026

GUAYRA AFONSO QUERINO ALVES

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 08:03:28.

FELLIPE BRUNO BARBOSA BANDEIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 11:45:31.

Despacho: Portaria SEI nº 43, de 21 de maio de 2026

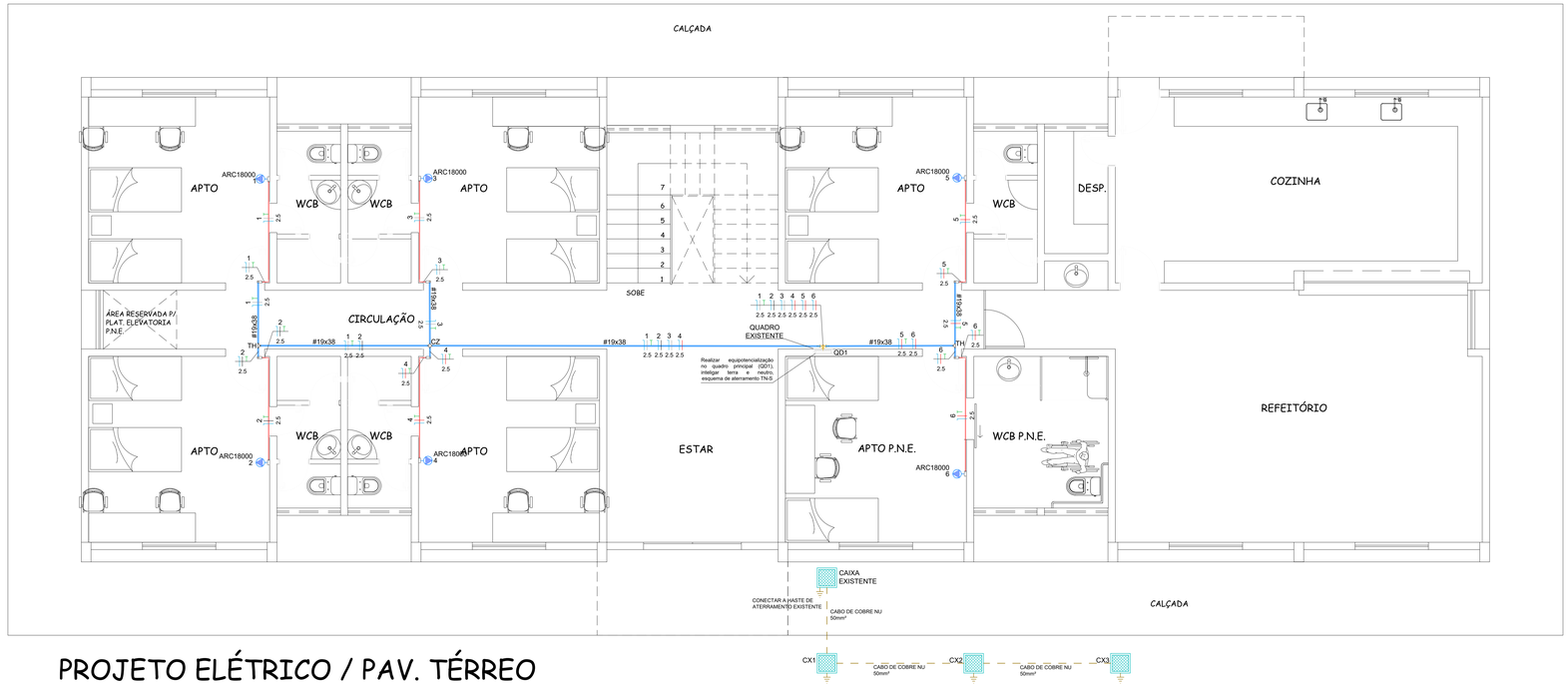
ODAIR JOSE PEREIRA DE NEGREIROS

Requisitante

Despacho: Portaria SEI nº 43, de 21 de maio de 2026

JESSICA LACERDA DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



PROJETO ELÉTRICO / PAV. TÉRREO

ESCALA 1/125

Quadro de Cargas (QD1) - Térreo

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Tomadas (W) 1630	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm²)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
1	Ar condicionado 1	F+N+T	B1	220 V	1	1811	1630	T			1630	1.00	0.72	11.4	8.2	2.5	24.0	3	16	0.99	1.51	OK
2	Ar condicionado 2	F+N+T	B1	220 V	1	1811	1630	S		1630		1.00	0.72	11.4	8.2	2.5	24.0	3	10	0.93	1.46	OK
3	Ar condicionado 3	F+N+T	B1	220 V	1	1811	1630	T			1630	1.00	0.72	11.4	8.2	2.5	24.0	3	10	0.78	1.30	OK
4	Ar condicionado 4	F+N+T	B1	220 V	1	1811	1630	S		1630		1.00	0.72	11.4	8.2	2.5	24.0	3	10	0.73	1.26	OK
5	Ar condicionado 5	F+N+T	B1	220 V	1	1811	1630	R	1630			1.00	0.72	11.4	8.2	2.5	24.0	3	10	0.52	1.04	OK
6	Ar condicionado 6	F+N+T	B1	220 V	1	1811	1630	R	1630			1.00	0.72	11.4	8.2	2.5	24.0	3	10	0.47	0.99	OK
QD2		3F+N+T	B1	380/220 V		20722	18650	R+S+T	5250	6520	6880	1.00	1.00	34.7	34.7	10	50.0	4.5	50	0.14	0.66	OK
TOTAL					6	31589	28430	R+S+T	8510	9780	10140											

Legenda de condutos - Térreo

Elétrica

- Perfilado 19x38mm instalado na parede
- Eletroduto PVC 3/4 instalado na parede

Legenda - Térreo

- Caixa de passagem em Alvenaria no Piso
- Condulete E - Tomada alta para ar-condicionado
- Condulete LL
- Condulete LR
- Cruzeta (X) 90°
- Quadro de distribuição
- T horizontal 90°

LEGENDA DAS INDICAÇÕES

- X A / Y kA — Disjuntor unipolar "X" A e corrente de curto-circuito "Y" KA
- X A / Y kA — Disjuntor tripolar "X" A e corrente de curto-circuito "Y" KA
- DR X A — Dispositivo diferêncial residual bipolar/tetrapolar, corrente nominal de "X" A, corrente nominal residual 30mA.
- DPS X V - Y KA — Dispositivo de proteção contra surto, tensão de "X" V e corrente de curto-circuito Y KA
- X x x / # a a — Fiação do circuito "X", comando "a" e com diâmetro "#" mm²
- Neutro - Azul claro
- Fases (RST/ABC/UVW) - Branco, Preto e Vermelho
- Terra - Verde/Amarelo

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI Nº: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4.QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

PROJETO ESPECIALIDADE: **PROJETO - ELÉTRICO**

PROJETO / DEMANDA: REFORMA - RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS FEMININA E MASCULINA

LOCAL: Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/n - Populares, Cajazeiras - PB, 58900-000

PROPRIETÁRIO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CAMPUS CAJAZEIRAS

DESENHOS: PLANTA BAIXA ELÉTRICO - TÉRREO; QUADRO DE CARGAS

ESCALA: 1/125; S/ ESCALA

QUADRO DE ÁREAS:

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

QUADRO DE ASSINATURAS E CARIMBOS:

RESPONSÁVEIS

REQUERENTE
ATRIBUIÇÃO TÉCNICA
SIAPE

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO
ATRIBUIÇÃO TÉCNICA
SIAPE

RESPONSÁVEL PROJETISTA
ATRIBUIÇÃO TÉCNICA
CREA ou CAU / SIAPE
YURI CAVALCANTI BADÚ DE ARAUJO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
162013641-4 / 3503561

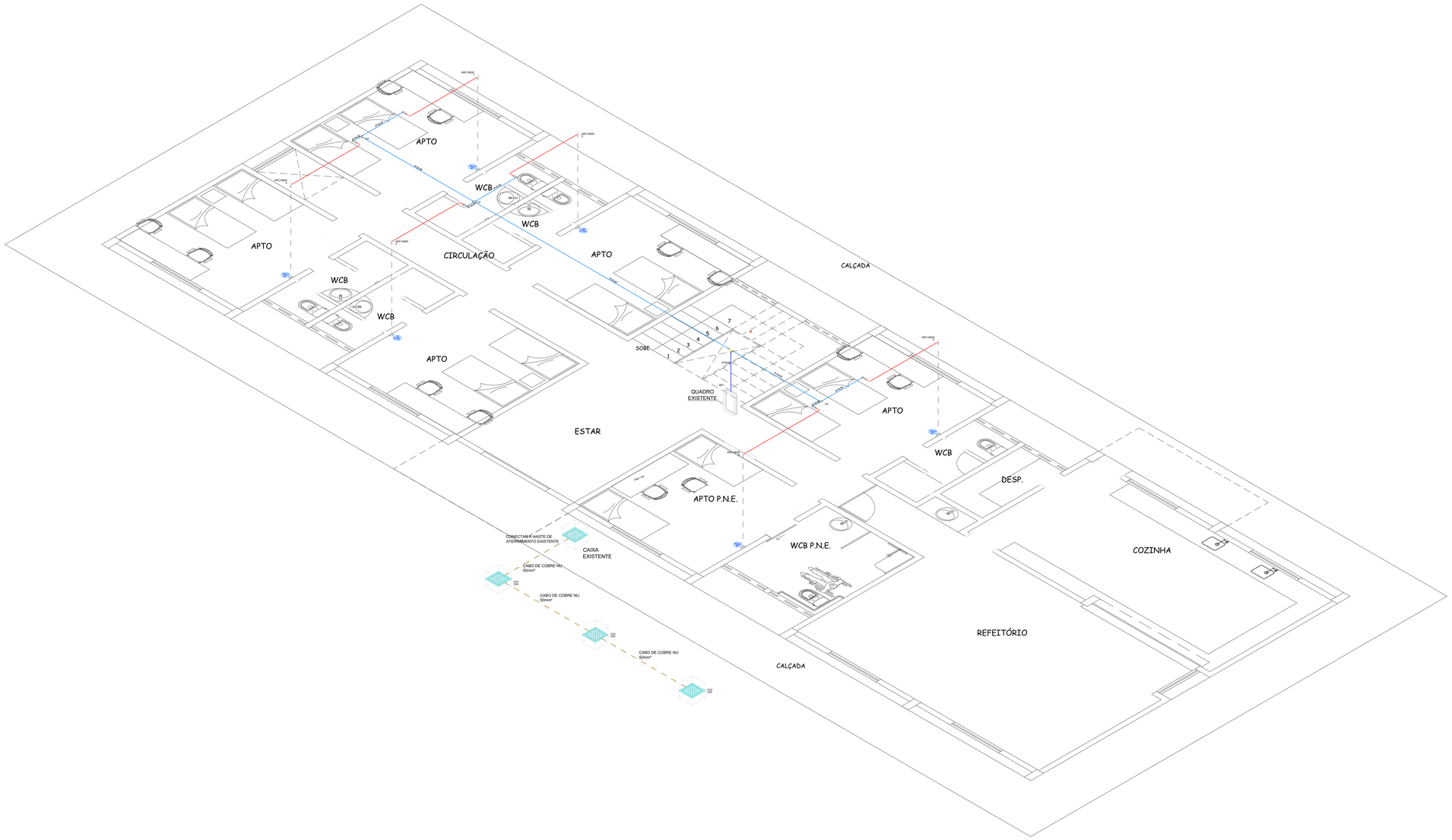
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ATRIBUIÇÃO TÉCNICA
CREA ou CAU / SIAPE

NOME DO ARQUIVO: UFCG.PU.CAJAZEIRAS.RESIDENCIA.ELE.26.V00

DATA: SETEMBRO/2026

PRANCHA: 01 / 05

UFCG - Universidade Federal de Campina Grande
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA / SETOR DE PROJETOS
Rua Aprigio Veloso, nº 882, Bairro: Bodocongó, Campina Grande - CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1180 / 210.1081 | e-mail: secretaria.prefeitura@ufcg.edu.br



Escala 1:125

DETALHE ISOMÉTRICO / PAV. TÉRREO

Legenda de condutos - Térreo
Elétrica
Perfilado 19x38mm instalado na parede
Eletroduto PVC 3/4 instalado na parede

Legenda - Térreo
Caixa de passagem em Alvenaria no Piso
Condulete E - Tomada alta para ar-condicionado
Condulete LL
Condulete LR
Cruzeta (X) 90°
Quadro de distribuição
T horizontal 90°

LEGENDA DAS INDICAÇÕES	
X A / Y kA	Disjuntor unipolar "X" A e corrente de curto-circuito "Y" KA
X A / Y kA	Disjuntor tripolar "X" A e corrente de curto-circuito "Y" KA
DR X A	Dispositivo diferêncial residual bipolar/tetrapolar, corrente nominal de "X" A, corrente nominal residual 30mA.
DPS X V - Y KA	Dispositivo de proteção contra surto, tensão de "X" V e corrente de curto-circuito Y KA
X X / a a / #	Fiação do circuito "X", comando "a" e com diâmetro "#" mm²
	Neutro - Azul claro
	Fases (RST/ABC/UVW) - Branco, Preto e Vermelho
	Terra - Verde/Amarelo

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N°: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4. QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

PROJETO ESPECIALIDADE

PROJETO - ELÉTRICO

PROJETO / DEMANDA

REFORMA - RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS FEMININA E MASCULINA

LOCAL

Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/n - Populares, Cajazeiras - PB, 58900-000

PROPRIETÁRIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CAMPUS CAJAZEIRAS

DESENHOS: DETALHE ISOMÉTRICO - PAVIMENTO TÉRREO

ESCALA: 1/125

QUADRO DE ÁREAS:

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

QUADRO DE ASSINATURAS E CARIMBOS

RESPONSÁVEIS

REQUERENTE
ATRIBUIÇÃO TÉCNICA
SIAPE

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO
ATRIBUIÇÃO TÉCNICA
SIAPE

RESPONSÁVEL PROJETISTA
ATRIBUIÇÃO TÉCNICA
CREA ou CAU / SIAPE
YURI CAVALCANTI BADÚ DE ARAÚJO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
162013641-4 / 3503561

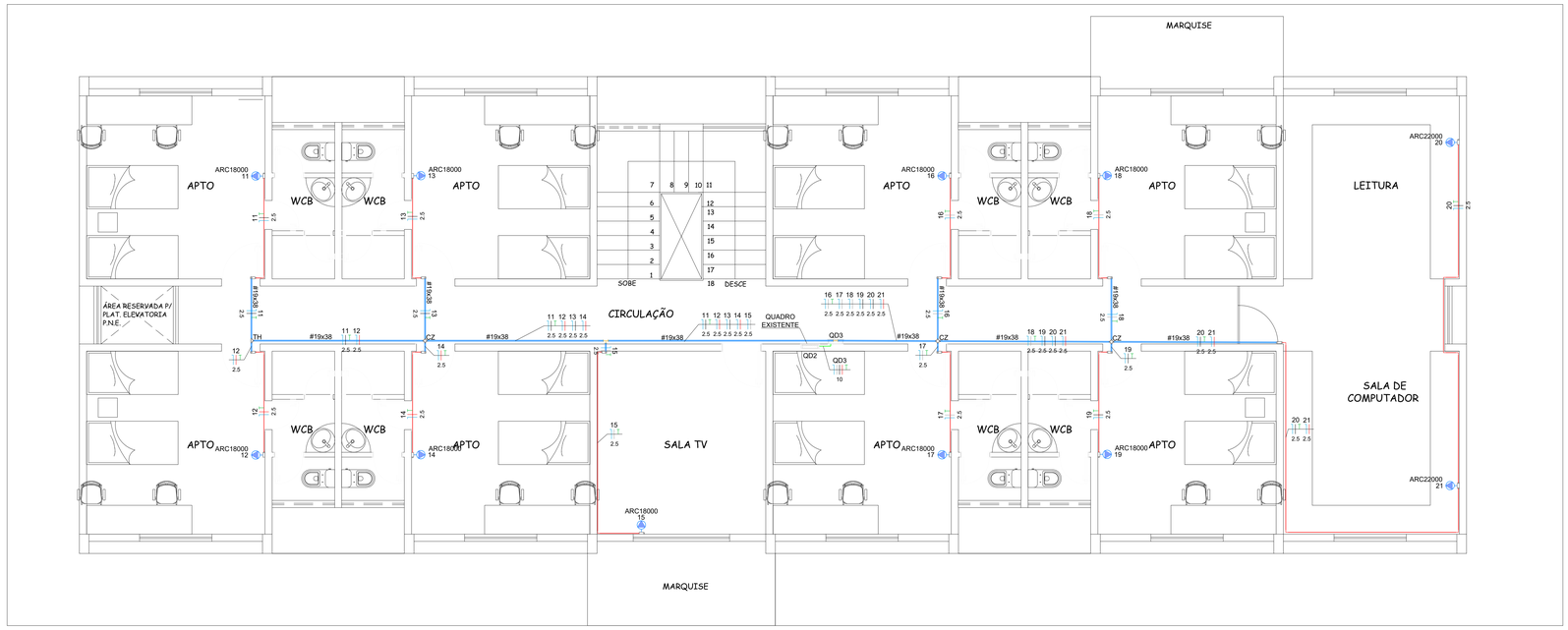
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ATRIBUIÇÃO TÉCNICA
CREA ou CAU / SIAPE

NOME DO ARQUIVO: **UFCG.PU.CAJAZEIRAS.RESIDENCIA.ELE.26.V00**

DATA: SETEMBRO/2026

PRANCHA: **02** / 05

UFCG - Universidade Federal de Campina Grande
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA / SETOR DE PROJETOS
Rua Aprigio Veloso, n° 882, Bairro: Bodocongó, Campina Grande - CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1180 / 210.1081 | e-mail: secretaria.prefeitura@ufcg.edu.br



PROJETO ELÉTRICO / PAV. SUPERIOR

ESCALA 1/125

Quadro de Cargas (QD2) - Superior

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm²)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QD3		3F+N+T	B1	380/220 V	20722	18650	R+S+T	5250	6520	6880	1.00	1.00	34.7	34.7	10	50.0	4.5	40	0.03	0.69	OK
TOTAL					20722	18650	R+S+T	5250	6520	6880											

Quadro de Cargas (QD3) - Superior

| Circuito | Descrição | Esquema | Método de inst. | Tensão (V) | Tomadas (W) | | Pot. total. (VA) | Pot. total. (W) | Fases | Pot. - R (W) | Pot. - S (W) | Pot. - T (W) | FCT | FCA | In' (A) | Ip (A) | Seção (mm²) | Ic (A) | Icc (kA) | Disj (A) | dV parc (%) | dV total (%) | Status |
|---|
| | | | | | 1630 | 1990 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | Ar condicionado 01 | F+N+T | B1 | 220 V | 1 | | 1811 | 1630 | S | | 1630 | | 1.00 | 0.73 | 11.3 | 8.2 | 2.5 | 24.0 | 3 | 10 | 1.06 | 1.75 | OK |
| 2 | Ar condicionado 02 | F+N+T | B1 | 220 V | 1 | | 1811 | 1630 | T | | | 1630 | 1.00 | 0.73 | 11.3 | 8.2 | 2.5 | 24.0 | 3 | 10 | 1.00 | 1.69 | OK |
| 3 | Ar condicionado 03 | F+N+T | B1 | 220 V | 1 | | 1811 | 1630 | S | | 1630 | | 1.00 | 0.73 | 11.3 | 8.2 | 2.5 | 24.0 | 3 | 10 | 0.84 | 1.53 | OK |
| 4 | Ar condicionado 04 | F+N+T | B1 | 220 V | 1 | | 1811 | 1630 | T | | | 1630 | 1.00 | 0.73 | 11.3 | 8.2 | 2.5 | 24.0 | 3 | 10 | 0.79 | 1.48 | OK |
| 5 | Ar condicionado 05 | F+N+T | B1 | 220 V | 1 | | 1811 | 1630 | S | | 1630 | | 1.00 | 0.73 | 11.3 | 8.2 | 2.5 | 24.0 | 3 | 10 | 0.66 | 1.35 | OK |
| 6 | Ar condicionado 06 | F+N+T | B1 | 220 V | 1 | | 1811 | 1630 | T | | | 1630 | 1.00 | 0.72 | 11.4 | 8.2 | 2.5 | 24.0 | 3 | 10 | 0.44 | 1.13 | OK |
| 7 | Ar condicionado 07 | F+N+T | B1 | 220 V | 1 | | 1811 | 1630 | S | | 1630 | | 1.00 | 0.72 | 11.4 | 8.2 | 2.5 | 24.0 | 3 | 10 | 0.39 | 1.08 | OK |
| 8 | Ar condicionado 08 | F+N+T | B1 | 220 V | 1 | | 1811 | 1630 | R | 1630 | | | 1.00 | 0.72 | 11.4 | 8.2 | 2.5 | 24.0 | 3 | 10 | 0.64 | 1.33 | OK |
| 9 | Ar condicionado 09 | F+N+T | B1 | 220 V | 1 | | 1811 | 1630 | R | 1630 | | | 1.00 | 0.72 | 11.4 | 8.2 | 2.5 | 24.0 | 3 | 10 | 0.60 | 1.29 | OK |
| 10 | Ar condicionado 10 | F+N+T | B1 | 220 V | | 1 | 2211 | 1990 | T | | | 1990 | 1.00 | 0.72 | 14.0 | 10.1 | 2.5 | 24.0 | 3 | 16 | 1.57 | 2.26 | OK |
| 11 | Ar condicionado 11 | F+N+T | B1 | 220 V | | 1 | 2211 | 1990 | R | 1990 | | | 1.00 | 0.72 | 14.0 | 10.1 | 2.5 | 24.0 | 3 | 16 | 1.10 | 1.79 | OK |
| TOTAL | | | | | 9 | 2 | 20722 | 18650 | R+S+T | 5250 | 6520 | 6880 | | | | | | | | | | | |

Legenda de condutos - Térreo	
Elétrica	
	Perfilado 19x38mm instalado na parede
	Eletroduto PVC 3/4 instalado na parede

Legenda - Térreo	
	Caixa de passagem em Alvenaria no Piso
	Condulete E - Tomada alta para ar-condicionado
	Condulete LL
	Condulete LR
	Cruzeta (X) 90°
	Quadro de distribuição
	T horizontal 90°

LEGENDA DAS INDICAÇÕES	
X A / Y kA	Disjuntor unipolar "X" A e corrente de curto-circuito "Y" KA
X A / Y kA	Disjuntor tripolar "X" A e corrente de curto-circuito "Y" KA
DR X A	Dispositivo diferêncial residual bipolar/tetrapolar, corrente nominal de "X" A, corrente nominal residual 30mA.
DPS X V - Y KA	Dispositivo de proteção contra surto, tensão de "X" V e corrente de curto-circuito Y KA
X X X / # a a a	Fiação do circuito "X", comando "a" e com diâmetro "#" mm²
	Neutro - Azul claro
	Fases (RST/ABC/UVW) - Branco, Preto e Vermelho
	Terra - Verde/Amarelo

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI Nº: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4. QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

PROJETO ESPECIALIDADE

PROJETO - ELÉTRICO

PROJETO / DEMANDA

REFORMA - RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS FEMININA E MASCULINA

LOCAL

Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/n - Populares, Cajazeiras - PB, 58900-000

PROPRIETÁRIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CAMPUS CAJAZEIRAS

DESENHOS: PLANTA BAIXA ELÉTRICO - SUPERIOR; QUADRO DE CARGAS — ESCALA: 1/125, S/ESCALA

QUADRO DE ÁREAS:

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

QUADRO DE ASSINATURAS E CARIMBOS

RESPONSÁVEIS

REQUERENTE
ATRIBUIÇÃO TÉCNICA
SIAPE

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO
ATRIBUIÇÃO TÉCNICA
SIAPE

RESPONSÁVEL PROJETISTA
ATRIBUIÇÃO TÉCNICA
CREA ou CAU / SIAPE
YURI CAVALCANTI BADÚ DE ARAÚJO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
162013641-4 / 3503581

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ATRIBUIÇÃO TÉCNICA
CREA ou CAU / SIAPE

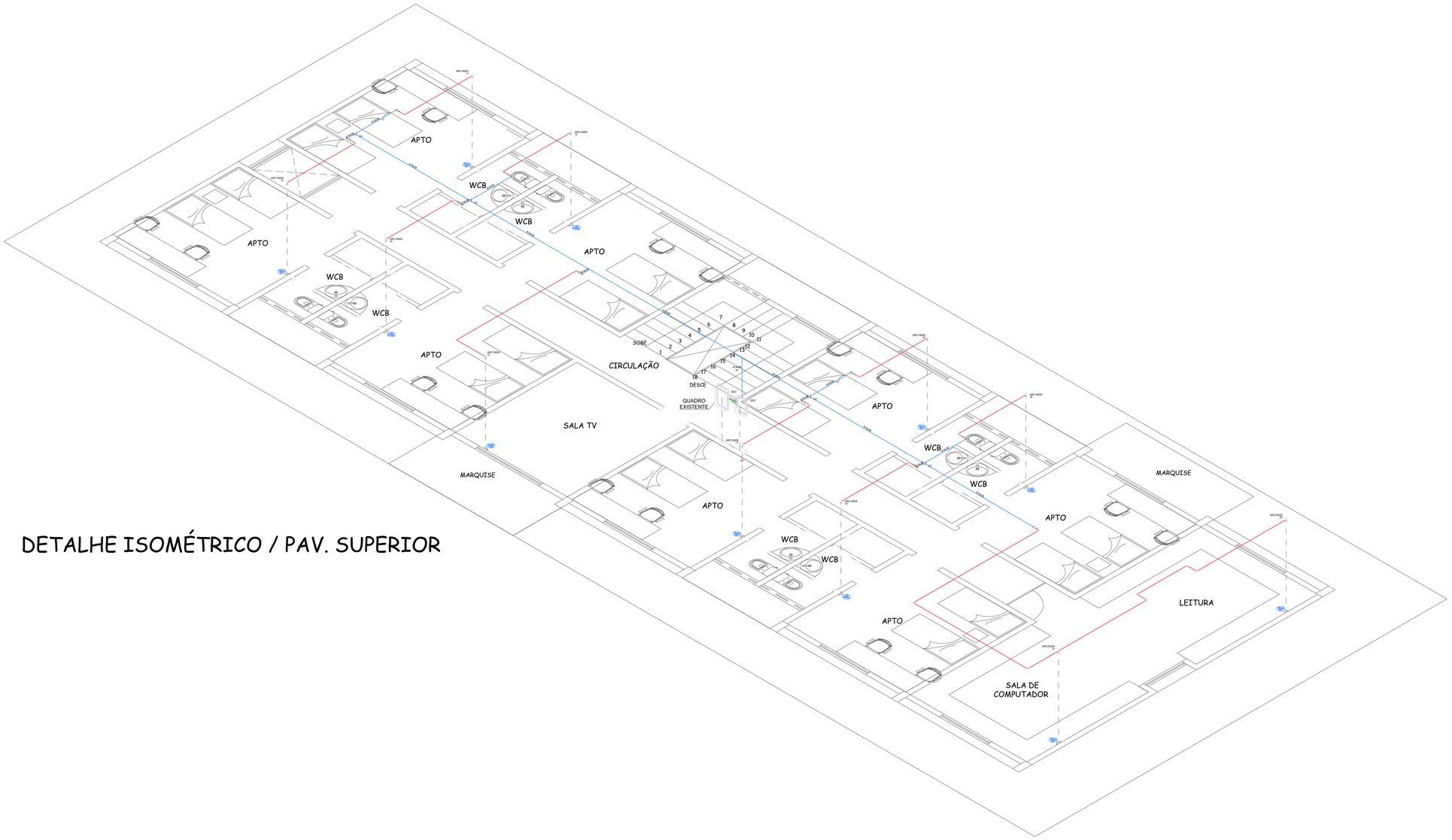
NOME DO ARQUIVO: UFCG.PU.CAJAZEIRAS.RESIDENCIA.ELE.26.V00

DATA: SETEMBRO/2026

PRANCHA: 03 / 05

UFCG - Universidade Federal de Campina Grande
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA / SETOR DE PROJETOS
Rua Aprigio Veloso, nº 882, Bairro: Bodocongó, Campina Grande - CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1180 / 210.1081 | e-mail: secretaria.prefeitura@ufcg.edu.br

DETALHE ISOMÉTRICO / PAV. SUPERIOR



Escala 1:125

Legenda de condutos - Térreo
Elétrica
Perfilado 19x38mm instalado na parede
Eletroduto PVC 3/4 instalado na parede

Legenda - Térreo
Caixa de passagem em Alvenaria no Piso
Condulete E - Tomada alta para ar-condicionado
Condulete LL
Condulete LR
Cruzeta (X) 90°
Quadro de distribuição
T horizontal 90°

LEGENDA DAS INDICAÇÕES	
X A Y kA	Disjuntor unipolar "X" A e corrente de curto-circuito "Y" KA
X A Y kA	Disjuntor tripolar "X" A e corrente de curto-circuito "Y" KA
DR X A	Dispositivo diferêncial residual bipolar/tetrapolar, corrente nominal de "X" A, corrente nominal residual 30mA.
DPS X V - Y KA	Dispositivo de proteção contra surto, tensão de "X" V e corrente de curto-circuito Y KA
X X X # a a	Fiação do circuito "X", comando "a" e com diâmetro "#" mm²
	Neutro - Azul claro
	Fases (RST/ABC/UVW) - Branco, Preto e Vermelho
	Terra - Verde/Amarelo

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N°: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4. QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

PROJETO ESPECIALIDADE

PROJETO - ELÉTRICO

PROJETO / DEMANDA

REFORMA - RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS FEMININA E MASCULINA

LOCAL

Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/n - Populares, Cajazeiras - PB, 58900-000

PROPRIETÁRIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CAMPUS CAJAZEIRAS

DESENHOS: DETALHE ISOMÉTRICO - PAVIMENTO SUPERIOR

ESCALA: 1/125

QUADRO DE ÁREAS:

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

QUADRO DE ASSINATURAS E CARIMBOS

RESPONSÁVEIS

REQUERENTE
ATRIBUIÇÃO TÉCNICA
SIAPE

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO
ATRIBUIÇÃO TÉCNICA
SIAPE

RESPONSÁVEL PROJETISTA
ATRIBUIÇÃO TÉCNICA
CREA ou CAU / SIAPE

YURI CAVALCANTI BADÚ DE ARAÚJO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
162013641-4 / 3503561

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ATRIBUIÇÃO TÉCNICA
CREA ou CAU / SIAPE

NOME DO ARQUIVO: **UFCG.PU.CAJAZEIRAS.RESIDENCIA.ELE.26.V00**

DATA: SETEMBRO/2026

PRANCHA: **04** / 05

UFCG - Universidade Federal de Campina Grande
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA / SETOR DE PROJETOS
Rua Aprigio Veloso, n° 882, Bairro: Bodocongó, Campina Grande - CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1180 / 210.1081 | e-mail: secretaria.prefeitura@ufcg.edu.br

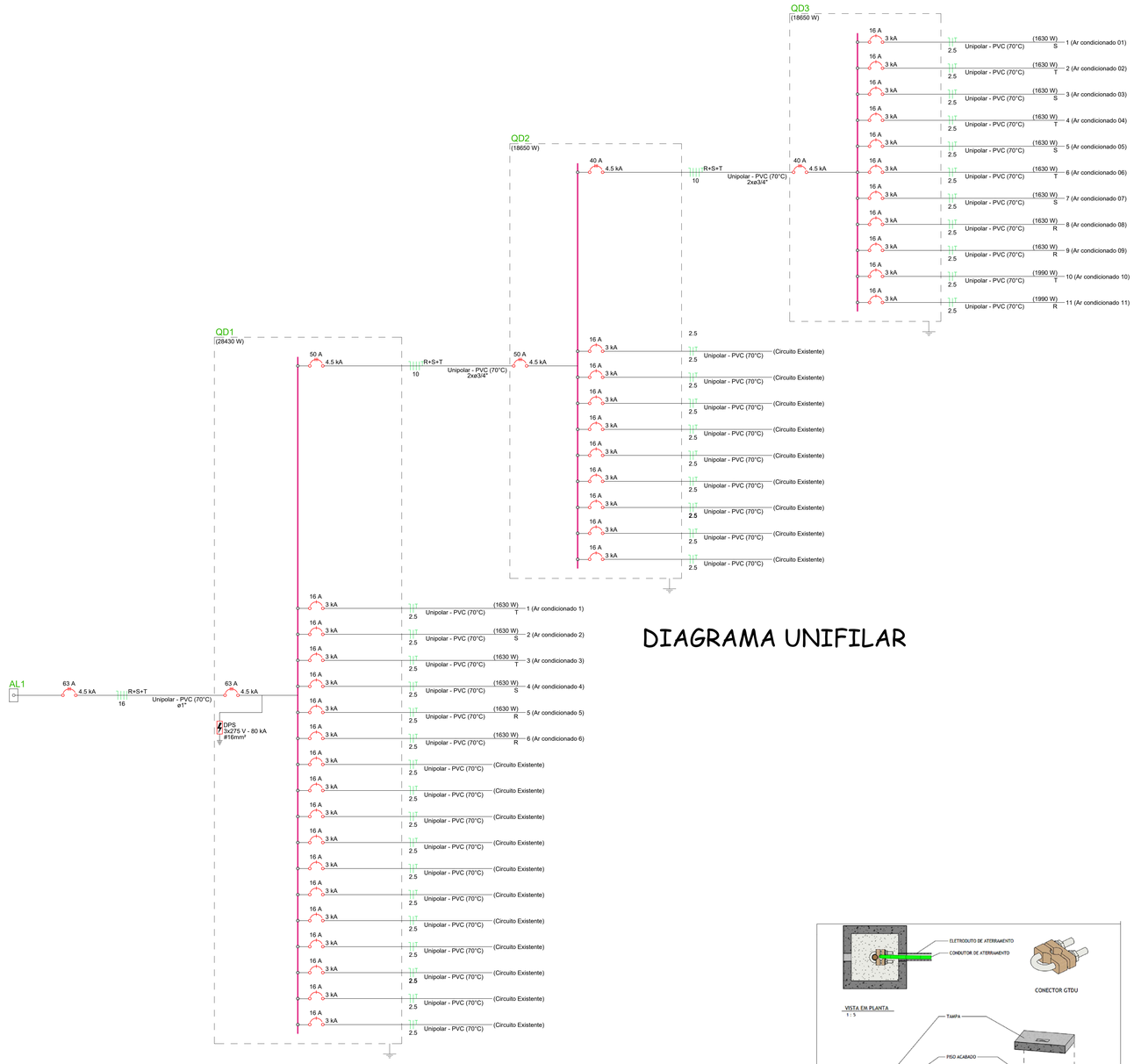
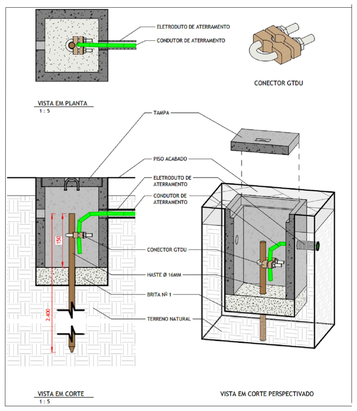
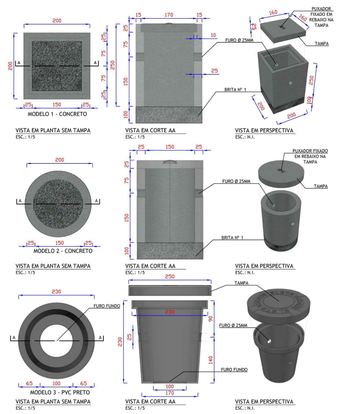


DIAGRAMA UNIFILAR



DETALHE 01
CAIXA C/ HASTE DE ATERRAMENTO



DETALHE 02
CAIXA DE ATERRAMENTO

LEGENDA DAS INDICAÇÕES	
X A / Y kA	Disjuntor unipolar "X" A e corrente de curto-circuito "Y" KA
X A / Y kA	Disjuntor tripolar "X" A e corrente de curto-circuito "Y" KA
DR X A	Dispositivo diferêncial residual bipolar/tetrapolar, corrente nominal de "X" A, corrente nominal residual 30mA.
DPS X V - Y KA	Dispositivo de proteção contra surto, tensão de "X" V e corrente de curto-circuito Y KA
x x x / a a / #	Fiação do circuito "X", comando "a" e com diâmetro "#" mm²
	Neutro - Azul claro
	Fases (RST/ABC/UVW) - Branco, Preto e Vermelho
	Terra - Verde/Amarelo

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI Nº: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4.QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

PROJETO ESPECIALIDADE:

PROJETO - ELÉTRICO

PROJETO / DEMANDA:
REFORMA - RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS FEMININA E MASCULINA

LOCAL:
Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/n - Populares, Cajazeiras - PB, 58900-000

PROPRIETÁRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CAMPUS CAJAZEIRAS

DESENHOS:
DETALHES
DIAGRAMA UNIFILAR

ESCALA:
S/ESCALA
S/ ESCALA

QUADRO DE ÁREAS:

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

QUADRO DE ASSINATURAS E CARIMBOS

RESPONSÁVEIS

REQUERENTE
ATRIBUIÇÃO TÉCNICA
SIAPE:

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO
ATRIBUIÇÃO TÉCNICA
SIAPE:

RESPONSÁVEL PROJETISTA: YURI CAVALCANTI BADÚ DE ARAUJO
ATRIBUIÇÃO TÉCNICA: ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA ou CAU / SIAPE: 162013641-4 / 3503561

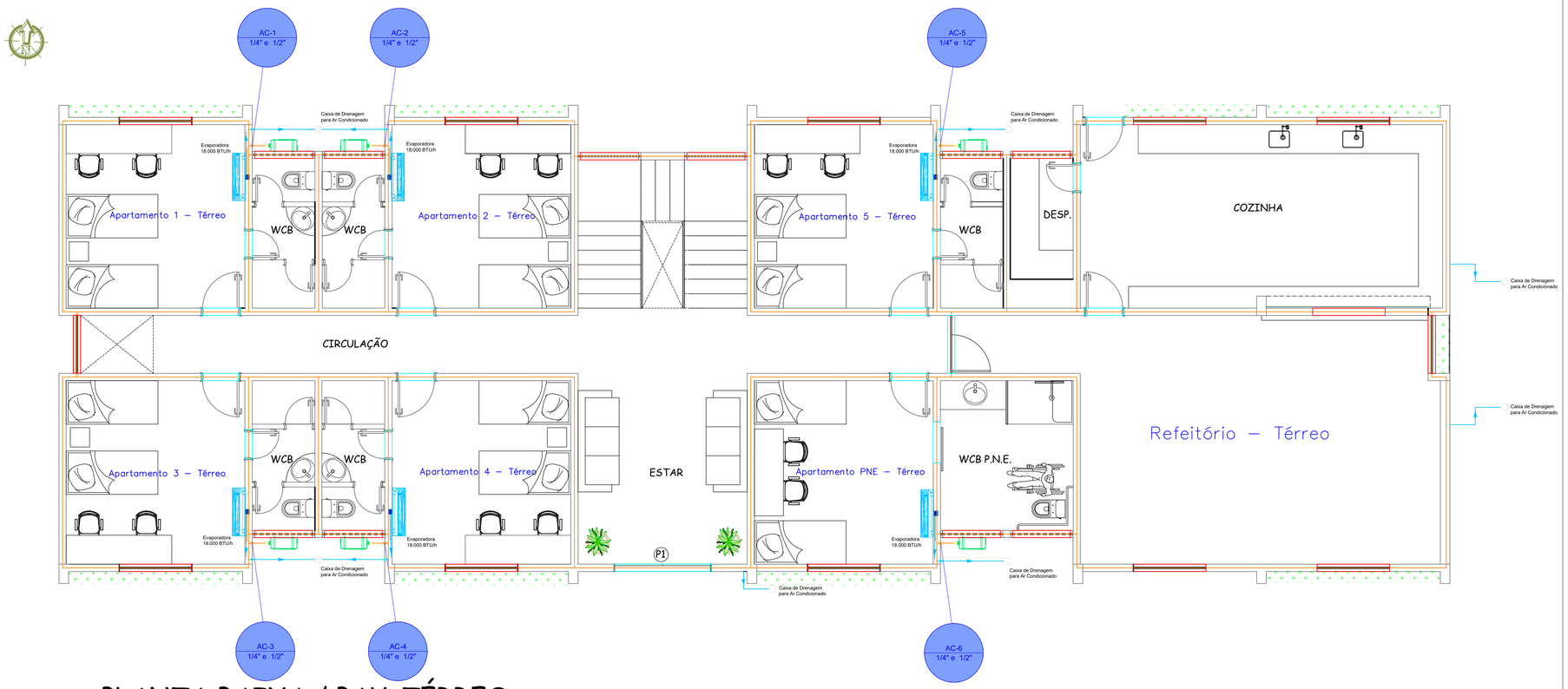
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ATRIBUIÇÃO TÉCNICA
CREA ou CAU / SIAPE

NOME DO ARQUIVO:
UFCG.PU.CAJAZEIRAS.RESIDENCIA.ELE.26.V00

DATA:
SETEMBRO/2026

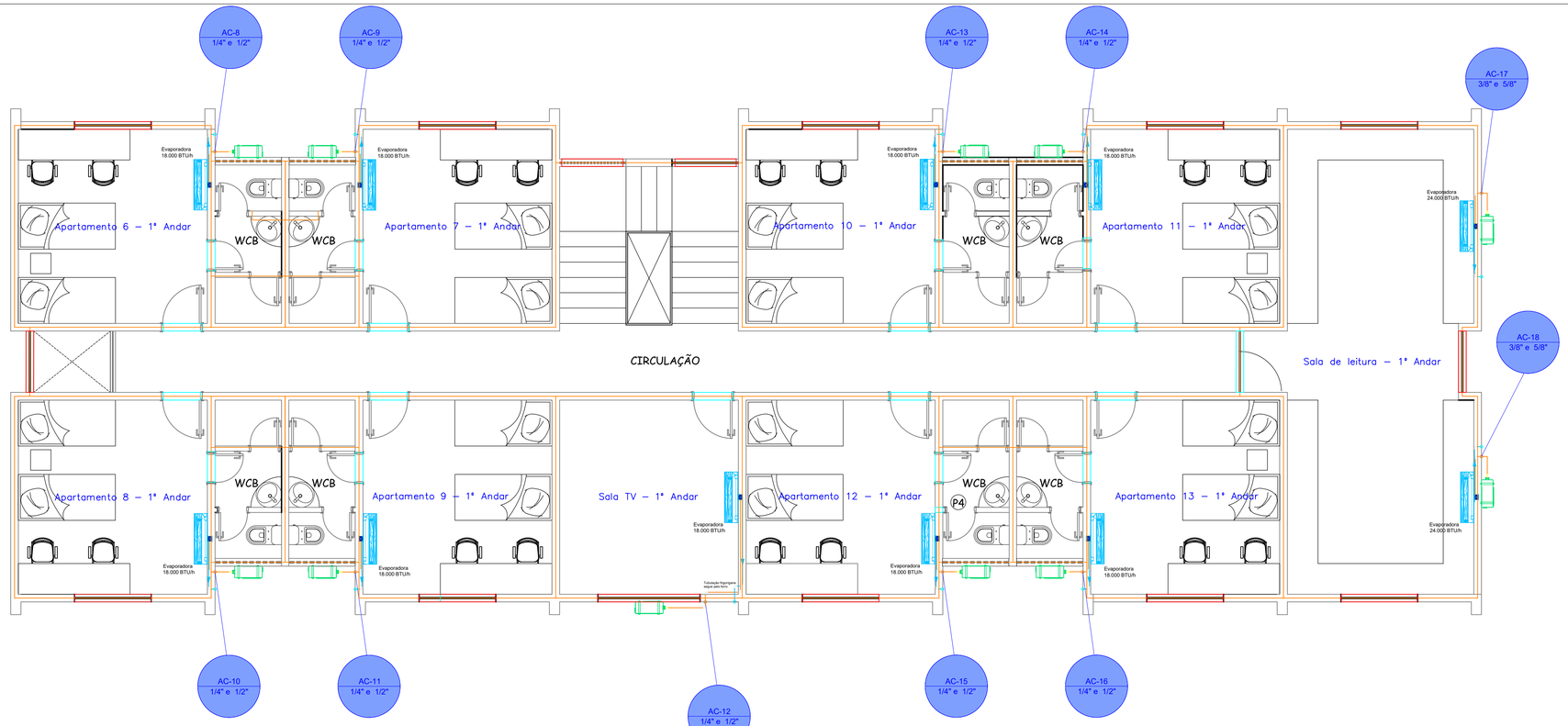
PRANCHA:
05 / 05

UFCG - Universidade Federal de Campina Grande
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA / SETOR DE PROJETOS
Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro: Bodocongó, Campina Grande - CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1180 / 210.1081 | e-mail: secretaria.prefeitura@ufcg.edu.br



PLANTA BAIXA / PAV. TÉRREO

ESCALA 1/100



PLANTA BAIXA / PAV. SUPERIOR

ESCALA 1/100

LEGENDA DA TUBULAÇÃO
TUBULAÇÃO FIRGORÍGENA (COBRE)
TUBULAÇÃO DE DRENAGEM (PVC)

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N°: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4. QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

PROJETO ESPECIALIDADE

PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

PROJETO / DEMANDA

RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - CFP/UFCG

LOCAL

R. Aprígio Veloso, 882 - Universitário, Campina Grande - PB, 58429-900

PROPRIETÁRIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

DESENHOS:	ESCALA:
PLANTA BAIXA - TÉRREO	1/100
PLANTA BAIXA - 1° ANDAR	1/100

QUADRO DE ÁREAS:

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

QUADRO DE ASSINATURAS E CARIMBOS

RESPONSÁVEIS

REQUERENTE
ATRIBUIÇÃO TÉCNICA
SIAPE

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO
ATRIBUIÇÃO TÉCNICA
SIAPE

RESPONSÁVEL TÉCNICO — FELLIPE BRUNO BARBOSA BANDEIRA
ATRIBUIÇÃO TÉCNICA — ENGENHEIRO MECÂNICO
CREA ou CAU / SIAPE — 161901041-0 / 1158256

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ATRIBUIÇÃO TÉCNICA
CREA ou CAU / SIAPE

NOME DO ARQUIVO:	DATA:	PRANCHA:
UFCG.PU.RESIDENCIA.CFP.CLIM.25.V02	AGO/2025	01/01

UFCG - Universidade Federal de Campina Grande
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA / SETOR DE PROJETOS
Rua Aprigio Veloso, n° 882, Bairro: Bodocongó, Campina Grande - CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1180 / 2101.1081 | e-mail: secretaria.prefeitura@ufcg.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA CLIMATIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI 07/2026; ORSE 07/2026; EMOP 07/2026; SBC 09/2026

DATA BASE: JULHO/2026

Leis sociais (Não Desoneradas)		B.D.I	
Horista:	118,19%	**B.D.I:**	23,54%
Mensalista:	72,66%	**B.D.I (DIFERENCIADO):**	15,28%

ORÇAMENTO SINTÉTICO - REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTOS		
						UNITÁRIO	UNITÁRIO COM B.D.I.	TOTAL
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES/TÉCNICOS**		1			4.087,09
1.1	CP-C1.547	Próprio	REGISTRO DE OBRA NO CREA-PB	UN	1	285,59	352,81	352,81
1.2	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	503,79	622,38	3.734,28
2			**RESIDÊNCIA MASCULINA**		1			19.403,68
2.1			ACESSÓRIOS PARA PERFILADOS E ELETRODUTOS		1			1.377,69
2.1.1	63780	SBC	JUNCAO TIPO ""X"" 38x19mm PARA PERFILADO PERFURADO	UN	4	35,87	44,31	177,24
2.1.2	63778	SBC	JUNCAO TIPO ""T"" 38x19mm PARA PERFILADO PERFURADO	UN	4	27,24	33,65	134,6
2.1.3	CP-ELA.051	Próprio	MÃO FRANCESA SIMPLES 100MM PARA PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	45	16,69	20,61	927,45
2.1.4	CP-ELA.239	Próprio	FIXAÇÃO DE PERFILADO COM GANCHO CURTO FIXADO POR TIRANTE DIRETAMENTE NA LAJE.	m	8	14,01	17,3	138,4
2.2			CABOS UNIPOLARES (COBRE)		1			4.852,99
2.2.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	708,35	5,26	6,49	4.597,19
2.2.2	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10	20,71	25,58	255,8
2.3			PONTOS DE ALIMENTAÇÃO DOS ARES CONDICIONADOS		1			946,22
2.3.1	CP-ELA.422	Próprio	TOMADA PARA CONDULETE (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO TOMADA E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	17	45,06	55,66	946,22
2.4			DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO		1			1.302,02
2.4.1	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	17	11,63	14,36	244,12
2.4.2	106020	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	107,8	133,17	266,34
2.4.3	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	96,21	118,85	237,7
2.4.4	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	86,82	107,25	214,5

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA CLIMATIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI 07/2026; ORSE 07/2026; EMOP 07/2026; SBC 09/2026

DATA BASE: JULHO/2026

Leis sociais (Não Desoneradas)		B.D.I	
Horista:	118,19%	**B.D.I:**	23,54%
Mensalista:	72,66%	**B.D.I (DIFERENCIADO):**	15,28%

ORÇAMENTO SINTÉTICO - REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTOS		
						UNITÁRIO	UNITÁRIO COM B.D.I.	TOTAL
2.4.5	CP-C1.286	Próprio	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA - 275V - Classe 1	un	3	91,57	113,12	339,36
2.5			ELETRODUTOS		1			3.172,05
2.5.1	CP-YU-014	Próprio	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	71,73	29,58	36,54	2.621,01
2.5.2	95762	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	22	18,07	22,32	491,04
2.5.3	104780	SINAPI	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	2	6,61	8,16	16,32
2.5.4	104766	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	2	17,68	21,84	43,68
2.6			PERFILADOS		1			2.835,30
2.6.1	CP-ELA.240	Próprio	PERFILADO, PRE-ZINCADO A FOGO, PERFURADO 19X38MM - FORNECIMENTO E INSTALALAÇÃO	m	66,23	34,66	42,81	2.835,30
2.7			QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO		1			531,22
2.7.1	101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	430	531,22	531,22
2.8			ATERRAMENTO		1			1.700,58
2.8.1	CP-ELJ.068	Próprio	CONECTOR GRAMPO DUPLO GTDU, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS ATÉ 70 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	25,48	31,47	94,41
2.8.2	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3	163,14	201,54	604,62
2.8.3	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	3	49,84	61,57	184,71
2.8.4	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	9	73,47	90,76	816,84
2.9			CONDULETES METÁLICOS		1			2.685,61
2.9.1	CP-ELJ.012	Próprio	CONDULETE ALUMINIO MULTIPLO X 3/4 COM KIT DE VEDACAO IP54	UN	33	60,88	75,21	2.481,93

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA CLIMATIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI 07/2026; ORSE 07/2026; EMOP 07/2026; SBC 09/2026

DATA BASE: JULHO/2026

Leis sociais (Não Desoneradas)		B.D.I	
Horista:	118,19%	**B.D.I:**	23,54%
Mensalista:	72,66%	**B.D.I (DIFERENCIADO):**	15,28%

ORÇAMENTO SINTÉTICO - REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTOS		
						UNITÁRIO	UNITÁRIO COM B.D.I.	TOTAL
2.9.2	CP-ELA. 259	Próprio	TAMPA CEGA 4X2" PARA CONDULETE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	16	10,31	12,73	203,68
3			RESIDÊNCIA FEMININA		1			19.403,68
3.1			ACESSÓRIOS PARA PERFILADOS E ELETRODUTOS		1			1.377,69
3.1.1	63780	SBC	JUNCAO TIPO ""X"" 38x19mm PARA PERFILADO PERFURADO	UN	4	35,87	44,31	177,24
3.1.2	63778	SBC	JUNCAO TIPO ""T"" 38x19mm PARA PERFILADO PERFURADO	UN	4	27,24	33,65	134,6
3.1.3	CP-ELA. 051	Próprio	MÃO FRANCESA SIMPLES 100MM PARA PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	45	16,69	20,61	927,45
3.1.4	CP-ELA. 239	Próprio	FIXAÇÃO DE PERFILADO COM GANCHO CURTO FIXADO POR TIRANTE DIRETAMENTE NA LAJE.	m	8	14,01	17,3	138,4
3.2			CABOS UNIPOLARES (COBRE)		1			4.852,99
3.2.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	708,35	5,26	6,49	4.597,19
3.2.2	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10	20,71	25,58	255,8
3.3			PONTOS DE ALIMENTAÇÃO DOS ARES CONDICIONADOS		1			946,22
3.3.1	CP-ELA. 422	Próprio	TOMADA PARA CONDULETE (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO TOMADA E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	17	45,06	55,66	946,22
3.4			DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO		1			1.302,02
3.4.1	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	17	11,63	14,36	244,12
3.4.2	106020	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	107,8	133,17	266,34
3.4.3	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	96,21	118,85	237,7
3.4.4	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	86,82	107,25	214,5
3.4.5	CP-C1.2 86	Próprio	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA - 275V - Classe 1	un	3	91,57	113,12	339,36
3.5			ELETRODUTOS		1			3.172,05
3.5.1	CP-YU-0 14	Próprio	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	71,73	29,58	36,54	2.621,01

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA CLIMATIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI 07/2026; ORSE 07/2026; EMOP 07/2026; SBC 09/2026

DATA BASE: JULHO/2026

Leis sociais (Não Desoneradas)		B.D.I	
Horista:	118,19%	**B.D.I:**	23,54%
Mensalista:	72,66%	**B.D.I (DIFERENCIADO):**	15,28%

ORÇAMENTO SINTÉTICO - REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTOS		
						UNITÁRIO	UNITÁRIO COM B.D.I.	TOTAL
3.5.2	95762	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	22	18,07	22,32	491,04
3.5.3	104780	SINAPI	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	2	6,61	8,16	16,32
3.5.4	104766	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	2	17,68	21,84	43,68
3.6			PERFILADOS		1			2.835,30
3.6.1	CP-ELA. 240	Próprio	PERFILADO, PRE-ZINCADO A FOGO, PERFURADO 19X38MM - FORNECIMENTO E INSTALALAÇÃO	m	66,23	34,66	42,81	2.835,30
3.7			QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO		1			531,22
3.7.1	101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	430	531,22	531,22
3.8			ATERRAMENTO		1			1.700,58
3.8.1	CP-ELJ.068	Próprio	CONECTOR GRAMPO DUPLO GTDU, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS ATÉ 70 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	25,48	31,47	94,41
3.8.2	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3	163,14	201,54	604,62
3.8.3	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	3	49,84	61,57	184,71
3.8.4	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	9	73,47	90,76	816,84
3.9			CONDULETES METÁLICOS		1			2.685,61
3.9.1	CP-ELJ.012	Próprio	CONDULETE ALUMINIO MULTIPLO X 3/4 COM KIT DE VEDACAO IP54	UN	33	60,88	75,21	2.481,93
3.9.2	CP-ELA. 259	Próprio	TAMPA CEGA 4X2" PARA CONDULETE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	16	10,31	12,73	203,68
4			CLIMATIZAÇÃO		1			35.125,74
4.1			TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA		1			23.221,68

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA CLIMATIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI 07/2026; ORSE 07/2026; EMOP 07/2026; SBC 09/2026

DATA BASE: JULHO/2026

Leis sociais (Não Desoneradas)		B.D.I	
Horista:	118,19%	**B.D.I:**	23,54%
Mensalista:	72,66%	**B.D.I (DIFERENCIADO):**	15,28%

ORÇAMENTO SINTÉTICO - REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTOS		
						UNITÁRIO	UNITÁRIO COM B.D.I.	TOTAL
4.1.1	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	12	54,38	67,18	806,16
4.1.2	97329	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	124	70,79	87,45	10.843,80
4.1.3	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	124	33,5	41,38	5.131,12
4.1.4	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	12	87,22	107,75	1.293,00
4.1.5	CP-E001	Próprio	CAIXA DE PRÉ INSTALAÇÃO PARA AR CONDICIONADO, COM CAIXA DE PASSAGEM POLAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	34	96,8	119,58	4.065,72
4.1.6	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	34	17,22	21,27	723,18
4.1.7	90443	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	34	8,54	10,55	358,7
4.2			REDE DE DRENAGEM		1			11.904,06
4.2.1	CP-M01-H1	Próprio	CAIXA DE DRENAGEM SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	14	202,91	250,67	3.509,38
4.2.2	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	192	18,1	22,36	4.293,12
4.2.3	89866	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	88	7,54	9,31	819,28
4.2.4	89869	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	12	10,43	12,88	154,56
4.2.5	90443	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	96	8,54	10,55	1.012,80

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA CLIMATIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI 07/2026; ORSE 07/2026; EMOP 07/2026; SBC 09/2026

DATA BASE: JULHO/2026

Leis sociais (Não Desoneradas)		B.D.I	
Horista:	118,19%	**B.D.I:**	23,54%
Mensalista:	72,66%	**B.D.I (DIFERENCIADO):**	15,28%

ORÇAMENTO SINTÉTICO - REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTOS		
						UNITÁRIO	UNITÁRIO COM B.D.I.	TOTAL
4.2.6	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	96	17,22	21,27	2.041,92
4.2.7	90444	SINAPI	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023_PS	M	5	11,82	14,6	73

Para avaliar qual regime de contribuição previdenciária é mais vantajoso para a instituição, foram elaborados dois orçamentos e foi adotado como orçamento referência aquele que resultou em menor valor para a Instituição. Neste caso o mais vantajoso para a Administração é o regime previdenciário **não desonerado**, sendo esse adotado como **REFERÊNCIA DE CUSTOS.**
Caberá a cada licitante escolher o regime que lhe pareça mais adequado, entretanto, ganhará a licitação a empresa que ofertar o menor preço no certame, esse também deverá ser inferior ao **ORÇAMENTO REFERÊNCIA (ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO), não cabendo** nenhum pleito posterior de **aditamento contratual** em virtude da escolha realizada.

OBS: As Leis sociais estão embutidas nos preços unitários dos insumos de mão de obra.

CUSTOS TOTAIS	
Total sem BDI*.	**R$ 63.168,65**
Total do BDI*.	**R$ 14.851,54**
Total Geral*.	**R$ 78.020,19**

Importa a presente planilha no valor de
SETENTA E OITO MIL, VINTE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS

Responsável Técnico - Disciplina Eng. Elétrica
Do item 1 ao 3.9.2

Responsável Técnico - Disciplina Eng. Mecânica
Item 1 e do item 4 ao 4.2.7

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA CLIMATIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI 07/2026; ORSE 07/2026; EMOP 07/2026; SBC 09/2026
DATA BASE JULHO/2026

OBS: As Leis sociais estão embutidas nos preços unitários dos insumos de mão de obra.

Leis sociais (Não Desoneradas)

Leis sociais:	118,19%	Horista
Leis sociais:	72,66%	Mensalista

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS - REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL

1.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP-C1.547	Próprio	REGISTRO DE OBRA NO CREA-PB	UN	1,0000000	285,59	285,59
Insumo	UFCG-CTRN 005/2026	Próprio	REGISTRO DA OBRA NO CREA	UN	1,0000000	285,59	285,59
				LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
						Valor com BDI =>	352,81

2.1.3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP-ELA.051	Próprio	MÃO FRANCESA SIMPLES 100MM PARA PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000000	16,69	16,69
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	30,55	4,58
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	24,05	3,60
Insumo	12162	ORSE	Mão francesa simples 100 mm	un	1,0000000	7,35	7,35
Insumo	00007583	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2,0000000	0,58	1,16
				LS =>	3,37	MO com LS =>	6,21
						Valor com BDI =>	20,61

Observação
Referência: ORSE 11298

2.1.4	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Planilha de Composições Não Desoneradas (REFERÊNCIA) (6917326) SEI 23096.053224/2024-83 / pg. 175

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA CLIMATIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI 07/2026; ORSE 07/2026; EMOP 07/2026; SBC 09/2026
DATA BASE JULHO/2026

OBS: As Leis sociais estão embutidas nos preços unitários dos insumos de mão de obra.

Leis sociais (Não Desoneradas)

Leis sociais:	118,19%	Horista
Leis sociais:	72,66%	Mensalista

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS - REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
Composição	CP-ELA.239	Próprio	FIXAÇÃO DE PERFILADO COM GANCHO CURTO FIXADO POR TIRANTE DIRETAMENTE NA LAJE.	m	1,0000000	14,01	14,01
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0442000	25,45	1,12
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1946000	30,55	5,94
Insumo	3631	ORSE	Cantoneira "ZZ" para fixação de perfilado, ref. Mopa ou similar	un	0,6660000	1,60	1,06
Insumo	00011267	SINAPI	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	UN	1,3330000	1,18	1,57
Insumo	00039996	SINAPI	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	M	0,3330000	4,16	1,38
Insumo	00039997	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	1,3330000	0,28	0,37
Insumo	00004350	SINAPI	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	1,3330000	0,59	0,78
Insumo	3625	ORSE	Gancho curto para perfilado, ref. Mopa ou similar	un	0,6660000	2,70	1,79
				LS =>	2,97	MO com LS =>	5,48
						Valor com BDI =>	17,30

Observação
referencia SINAPI 104785

2.3.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP-ELA.422	Próprio	TOMADA PARA CONDULETE (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO TOMADA E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,0000000	45,06	45,06
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5110000	30,55	15,61
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5110000	25,45	13,00

Planilha de Composições Não Desoneradas (REFERÊNCIA) (6917326) SEI 23096.053224/2024-83 / pg. 176

TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI 07/2026; ORSE 07/2026; EMOP 07/2026; SBC 09/2026
DATA BASE JULHO/2026

OBS: As Leis sociais estão embutidas nos preços unitários dos insumos de mão de obra.

Leis sociais (Não Desoneradas)

Leis sociais: 118,19% Horista
Leis sociais: 72,66% Mensalista

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS - REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
Insumo	00038075	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1,0000000	16,45	16,45
				LS =>	11,83	MO com LS =>	21,83
						Valor com BDI =>	55,66

Observação
REFERENCIA: SINAPI 91990

2.4.5	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP-C1.286	Próprio	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA - 275V - Classe 1	un	1,0000000	91,57	91,57
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	30,55	9,16
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	24,05	7,21
Insumo	9225	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60KA - 275v (para-raio)	un	1,0000000	75,20	75,20
				LS =>	6,74	MO com LS =>	12,43
						Valor com BDI =>	113,12

Observação
Fonte: ORSE /9041

2.5.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP-YU-014	Próprio	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	1,0000000	29,58	29,58
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1021428	25,45	2,59

TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI 07/2026; ORSE 07/2026; EMOP 07/2026; SBC 09/2026

DATA BASE JULHO/2026

OBS: As Leis sociais estão embutidas nos preços unitários dos insumos de mão de obra.

Leis sociais (Não Desoneradas)

Leis sociais: 118,19% Horista

Leis sociais: 72,66% Mensalista

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS - REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
Composição Auxiliar	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	M	1,0000000	10,19	10,19
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2042856	30,55	6,24
Insumo	00021128	SINAPI	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	M	1,0500000	10,06	10,56
				LS =>	6,85	MO com LS =>	12,64
						Valor com BDI =>	36,54

Observação

Ref: SINAPI 104407

2.6.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP-ELA.240	Próprio	PERFILADO, PRE-ZINCADO A FOGO, PERFURADO 19X38MM - FORNECIMENTO E INSTALALAÇÃO	m	1,0000000	34,66	34,66
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	30,55	15,27
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	25,45	12,72
Insumo	11591	ORSE	Emenda interna média, tipo "I", 38 x 38 mm	un	0,3330000	5,64	1,87
Insumo	00039328	SINAPI	PERFILADO PERFURADO 19 X 38 MM, CHAPA 22	M	1,0000000	4,80	4,80
				LS =>	11,58	MO com LS =>	21,37
						Valor com BDI =>	42,81

Observação

REFERENCIA ORSE 13606

TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI 07/2026; ORSE 07/2026; EMOP 07/2026; SBC 09/2026
DATA BASE JULHO/2026

OBS: As Leis sociais estão embutidas nos preços unitários dos insumos de mão de obra.

Leis sociais (Não Desoneradas)

Leis sociais:	118,19%	Horista
Leis sociais:	72,66%	Mensalista

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS - REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
2.8.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	CP-ELJ.068	Próprio	CONECTOR GRAMPO DUPLO GTDU, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS ATÉ 70 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,0000000	25,48	25,48
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1863000	30,55	5,69
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1863000	25,45	4,74
Insumo	045206	SBC	GRAMPO ATERRAMENTO 70mm 3/4 DUPLO GTDU 2882	UN	1,0000000	15,05	15,05
				LS =>	4,31	MO com LS =>	7,95
						Valor com BDI =>	31,47

Observação
SINAPI - 104750 SBC - 045206

2.9.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP-ELJ.012	Próprio	CONDULETE ALUMINIO MULTIPLO X 3/4 COM KIT DE VEDACAO IP54	UN	1,0000000	60,88	60,88
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4950000	30,55	15,12
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4950000	25,45	12,59
Insumo	036431	SBC	CONDULETE ALUMINIO MULTIPLO X 3/4" COM TAMPA TRAMONTINA	UN	1,0000000	22,90	22,90
Insumo	036432	SBC	KIT DE VEDACAO 3/4 PARA CONDULETE IP54 TRAMONTINA	UN	1,0000000	9,71	9,71
Insumo	00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2,0000000	0,28	0,56

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE** **PREFEITURA UNIVERSITÁRIA** **COORDENAÇÃO DE PROJETOS**	**SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA CLIMATIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS**
TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI 07/2026; ORSE 07/2026; EMOP 07/2026; SBC 09/2026 **DATA BASE** JULHO/2026 OBS: As Leis sociais estão embutidas nos preços unitários dos insumos de mão de obra.	**Leis sociais (Não Desoneradas)** **Leis sociais:** 118,19% Horista **Leis sociais:** 72,66% Mensalista

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS - REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
				LS =>	11,46	MO com LS =>	21,15
						Valor com BDI =>	75,21

Observação

SBC - 058120 - C
00011950 - SINAPI - I

2.9.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP-ELA.259	Próprio	TAMPA CEGA 4X2" PARA CONDULETE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,0000000	10,31	10,31
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1280000	30,55	3,91
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1280000	25,45	3,25
Insumo	00007543	SINAPI	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	1,0000000	3,15	3,15
				LS =>	2,96	MO com LS =>	5,46
						Valor com BDI =>	12,73

Observação

REFERENCIA: SINAPI 91946 PARA OS COEFICIENTES

4.1.5	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP-E001	Próprio	CAIXA DE PRÉ INSTALAÇÃO PARA AR CONDICIONADO, COM CAIXA DE PASSAGEM POLAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000000	96,80	96,80
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	24,05	12,02

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA CLIMATIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI 07/2026; ORSE 07/2026; EMOP 07/2026; SBC 09/2026
DATA BASE JULHO/2026

OBS: As Leis sociais estão embutidas nos preços unitários dos insumos de mão de obra.

Leis sociais (Não Desoneradas)

Leis sociais:	118,19%	Horista
Leis sociais:	72,66%	Mensalista

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS - REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
Composição Auxiliar	87367	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_07/2026	m³	0,0100000	832,87	8,32
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	30,02	15,01
Composição Auxiliar	90457	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_09/2023	UN	1,0000000	13,37	13,37
Insumo	12184	ORSE	Caixa de passagem polar para ar condicionado Split	un	1,0000000	48,08	48,08
				LS =>	17,91	MO com LS =>	33,06
						Valor com BDI =>	119,58

Observação

FONTE: ORSE, SINAPI E COMPOSIÇÃO 07 DO PROJETO: ADEQUAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO SEDE SAMU CEREST - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE JOINVILLE (https://www.joinville.sc.gov.br/public/edital/anexo/34f90b12a6dd3a536836e7d53b29fd12.pdf)

4.2.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP-M01-H1	Próprio	CAIXA DE DRENAGEM SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	1,0000000	202,91	202,91
Composição Auxiliar	101618	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_01/2026	m³	0,0192000	297,58	5,71
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0326000	24,05	0,78
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0415000	30,02	1,24
Insumo	00011881	SINAPI	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UN	1,0000000	192,14	192,14

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA CLIMATIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI 07/2026; ORSE 07/2026; EMOP 07/2026; SBC 09/2026
DATA BASE JULHO/2026

OBS: As Leis sociais estão embutidas nos preços unitários dos insumos de mão de obra.

Leis sociais (Não Desoneradas)

Leis sociais:	118,19%	Horista
Leis sociais:	72,66%	Mensalista

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS - REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
Insumo	00004722	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	0,0250000	93,96	2,34
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,8000000	0,88	0,70
				LS =>	1,87	MO com LS =>	3,45
						Valor com BDI =>	250,67

Observação
DERIVADA DE SINAPI (98102)

Responsável Técnico - Disciplina Eng. Elétrica
Do item 1 ao 3.9.2

Responsável Técnico - Disciplina Eng. Mecânica
Item 1 e do item 4 ao 4.2.7

Planilha de Composições Não Desoneradas (REFERÊNCIA) (6917326) SEI 23096.053224/2024-83 / pg. 182

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - EDIFICAÇÃO SEM DESONERAÇÃO

SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA CLIMATIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	Administração Central (AC)	4,00%
2	Garantia/ riscos/ Seguros (G + R + S)	2,07%
3	PIS (I)	0,65%
4	ISS (I)	3,00%
5	COFINS (I)	3,00%
6	Imposto de Renda (I)	0,00%
7	Contribuição Social s/ Lucro (I)	0,00%
8	Tributo sobre faturamento (após desoneração) (I)	0,00%
9	Despesas Financeiras (DF)	1,23%
10	Bonificação (Lucro) (L)	7,40%

Para o cálculo do BDI considera-se a seguinte fórmula:

$BDI=[((1+(AC+R+S+G))\ (1+DF)\ (1+L))/((1-I)\)]\ -1$

Logo:

$$BDI= \frac{(1 + (0,04 + 0,0207))*(1 + 0,0123)*(1 + 0,074)}{(1 - (0,0065 + 0,03 + 0,03 + 0 + 0 + 0))} -1$$

BDI= 23,54%

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

I = taxa representativa da incidência de tributos.

I - O percentual do BDI foi norteado pelo Acórdão nº. 2622/2013-Plenário/TCU;

II - Lei nº 13.161/2015: CPRB de 4,50% com desoneração e 0,00% sem desoneração (neste caso foi considerado sem desoneração em função de ser mais vantajoso para a instituição)

III - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme determinação contida na Súmula nº 254/2010 (TCU);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - EDIFICAÇÃO COM DESONERAÇÃO

SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA CLIMATIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	Administração Central (AC)	4,00%
2	Garantia/ riscos/ Seguros (G + R + S)	2,07%
3	PIS (I)	0,65%
4	ISS (I)	3,00%
5	COFINS (I)	3,00%
6	Imposto de Renda (I)	0,00%
7	Contribuição Social s/ Lucro (I)	0,00%
8	Tributo sobre faturamento (após desoneração) (I)	2,70%
9	Despesas Financeiras (DF)	1,23%
10	Bonificação (Lucro) (L)	7,40%

Para o cálculo do BDI considera-se a seguinte fórmula:

$BDI=[((1+(AC+R+S+G))\ (1+DF)\ (1+L))/((1-I)\)]\ -1$

Logo:

$$BDI= \frac{(1 + (0{,}04 + 0{,}0207))*(1 + 0{,}0123)*(1 + 0{,}074)}{(1 - (0{,}0065 + 0{,}03 + 0{,}03 + 0 + 0 + 0{,}027))} -1$$

BDI= 27,21%

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

I = taxa representativa da incidência de tributos.

I - O percentual do BDI foi norteado pelo Acórdão nº. 2622/2013-Plenário/TCU;

II - Lei nº 13.161/2015: CPRB de 4,50% com desoneração e 0,00% sem desoneração (neste caso foi considerado com desoneração em função de ser mais vantajoso para a instituição)

III - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme determinação contida na Súmula nº 254/2010 (TCU);

Planilha de Composição BDI (6917380) SEI 23096.053224/2024-83 / pg. 193

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - SEM DESONERAÇÃO

SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA CLIMATIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	Administração Central (AC)	3,45%
2	Garantia/ riscos/ Seguros (G + R + S)	1,33%
3	PIS (I)	0,65%
4	ISS (I)	0,00%
5	COFINS (I)	3,00%
6	Imposto de Renda (I)	0,00%
7	Contribuição Social s/ Lucro (I)	0,00%
8	Tributo sobre faturamento (após desoneração) (I)	0,00%
9	Despesas Financeiras (DF)	0,85%
10	Bonificação (Lucro) (L)	5,11%

Para o cálculo do BDI considera-se a seguinte fórmula:

$BDI=[((1+(AC+R+S+G))\ (1+DF)\ (1+L))/((1-I)\)]\ -1$

Logo:

$$BDI= \frac{(1 + (0{,}0345 + 0{,}0133))*(1 + 0{,}0085)*(1 + 0{,}0511)}{(1 - (0{,}0065 + 0 + 0{,}03 + 0 + 0 + 0))} -1$$

BDI= 15,28%

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

I = taxa representativa da incidência de tributos.

I - O percentual do BDI foi norteado pelo Acórdão nº. 2622/2013-Plenário/TCU;

II - Lei nº 13.161/2015: CPRB de 4,50% com desoneração e 0,00% sem desoneração (neste caso foi considerado sem desoneração em função de ser mais vantajoso para a instituição)

III - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme determinação contida na Súmula nº 254/2010 (TCU);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - COM DESONERAÇÃO

SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA CLIMATIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	Administração Central (AC)	3,45%
2	Garantia/ riscos/ Seguros (G + R + S)	1,33%
3	PIS (I)	0,65%
4	ISS (I)	0,00%
5	COFINS (I)	3,00%
6	Imposto de Renda (I)	0,00%
7	Contribuição Social s/ Lucro (I)	0,00%
8	Tributo sobre faturamento (após desoneração) (I)	2,70%
9	Despesas Financeiras (DF)	0,85%
10	Bonificação (Lucro) (L)	5,11%

Para o cálculo do BDI considera-se a seguinte fórmula:

$BDI=[((1+(AC+R+S+G))\ (1+DF)\ (1+L))/((1-I)\)]\ -1$

Logo:

$$BDI = \frac{(1 + (0{,}0345 + 0{,}0133))*(1 + 0{,}0085)*(1 + 0{,}0511)}{(1 - (0{,}0065 + 0 + 0{,}03 + 0 + 0 + 0{,}027))} - 1$$

BDI= 18,60%

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

I = taxa representativa da incidência de tributos.

I - O percentual do BDI deverá ser norteado pelo Acórdão nº. 2622/2013-Plenário/TCU;

II - Lei nº 13.161/2015: CPRB de 4,50% com desoneração e 0,00% sem desoneração (neste caso foi considerado com desoneração em função de ser mais vantajoso para a instituição)

III - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme determinação contida na Súmula nº 254/2010 (TCU);

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA CLIMATIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

ITEM	DESCRICAO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
	GRUPO A	**HORISTAS**	**MENSALISTA**	**HORISTAS**	**MENSALISTA**
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**26,80%**	**26,80%**	**36,80%**	**36,80%**
	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	Não incide	17,90%	Não incide
B2	Feriados	4,28%	Não incide	4,28%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,67%	0,90%	0,67%
B4	13º Salário	11,13%	8,31%	11,13%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,21%	Não incide	2,21%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,67%	9,46%	12,67%	9,46%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**49,97%**	**19,10%**	**49,97%**	**19,10%**
	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,74%	5,03%	6,74%	5,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,08%	1,55%	2,08%	1,55%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,15%	2,87%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,57%	0,42%	0,57%	0,42%
C	**Total**	**12,43%**	**9,28%**	**12,43%**	**9,28%**
	GRUPO D				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,28%	4,29%	18,39%	7,03%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58%	0,44%	0,60%	0,45%
D	**Total**	**12,86%**	**4,73%**	**18,99%**	**7,48%**
	TOTAL (A+B+C+D)	**102,06%**	**59,91%**	**118,19%**	**72,66%**

FONTE: https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-metodologia/Livro_SINAPI_Calculos_Parametros.pdf

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA CLIMATIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALORES COM BDI	%	% / R$	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES/TÉCNICOS	R$ 4.087,09	5%	%	100%			
				R$	R$ 4.087,09			
2	ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS - RESIDÊNCIA MASCULINA	R$ 19.403,68	25%	%	25%	50%	25%	
				R$	R$ 4.850,92	R$ 9.701,84	R$ 4.850,92	
3	ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS - RESIDÊNCIA FEMININA	R$ 19.403,68	25%	%		25%	50%	25%
				R$		R$ 4.850,92	R$ 9.701,84	R$ 4.850,92
4	CLIMATIZAÇÃO	R$ 35.125,74	45%	%	25%	25%	25%	25%
				R$	R$ 8.781,44	R$ 8.781,44	R$ 8.781,44	R$ 8.781,44
TOTAL GERAL		R$ 78.020,19	100%	R$	R$ 17.719,45	R$ 23.334,20	R$ 23.334,20	R$ 13.632,36
				Acum. R$	R$ 17.719,45	R$ 41.053,64	R$ 64.387,84	R$ 78.020,19
				%	22,71%	29,91%	29,91%	17,47%
				Acum. %	22,71%	52,62%	82,53%	100,00%

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA CLIMATIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Descrição	Und	Quantidade		Valor Unitário		Total			Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral			
00039660	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	126,818148		68,89		8.735,98		8.735,98	11,20%	8.735,98	11,20%
00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	H	254,6571391		28,49		7.254,76		7.254,76	9,30%	15.990,74	20,50%
00001014	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1761,52478		3,57		6.289,18		6.289,18	8,06%	22.279,92	28,56%
00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	171,836494		28,49		4.895,33		4.895,33	6,27%	27.175,25	34,83%
00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	206,1239611		22,42		4.621,82		4.621,82	5,92%	31.797,07	40,75%
00039662	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	126,818148		33,01		4.186,25		4.186,25	5,37%	35.983,32	46,12%
00011881	SINAPI	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UN	14		237,37		3.323,18		3.323,18	4,26%	39.306,50	50,38%
00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m²	6		533,69		3.202,16		3.202,16	4,10%	42.508,66	54,48%
12184	ORSE	Caixa de passagem polar para ar condicionado Split	un	34		59,40		2.019,53		2.019,53	2,59%	44.528,19	57,07%
00000246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	88,64476186		22,42		1.987,64		1.987,64	2,55%	46.515,83	59,62%
00021128	SINAPI	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	M	150,633		12,43		1.872,09		1.872,09	2,40%	48.387,91	62,02%
036431	SBC	CONDULETE ALUMINIO MULTIPLO X 3/4" COM TAMPA TRAMONTINA	UN	66		28,29		1.867,18		1.867,18	2,39%	50.255,10	64,41%
00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	809,1663805		2,25		1.819,35		1.819,35	2,33%	52.074,45	66,74%
00000867	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	18,9		84,27		1.592,64		1.592,64	2,04%	53.667,09	68,79%
00039737	SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1/2" (12 MM), E= 19 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M	126,818148		12,47		1.580,81		1.580,81	2,03%	55.247,90	70,81%
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	809,1663805		1,93		1.559,44		1.559,44	2,00%	56.807,35	72,81%
00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	54,95320468		21,24		1.167,02		1.167,02	1,50%	57.974,36	74,31%
00039665	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	12,272724		85,67		1.051,47		1.051,47	1,35%	59.025,83	75,65%
00003378	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	6		174,71		1.048,26		1.048,26	1,34%	60.074,09	77,00%
00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	202,5408		5,04		1.020,89		1.020,89	1,31%	61.094,98	78,31%
00012038	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	2		509,28		1.018,56		1.018,56	1,31%	62.113,54	79,61%
00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	459,0080363		1,94		890,28		890,28	1,14%	63.003,83	80,75%
12162	ORSE	Mão francesa simples 100 mm	un	90		9,08		817,22		817,22	1,05%	63.821,04	81,80%
036432	SBC	KIT DE VEDACAO 3/4 PARA CONDULETE IP54 TRAMONTINA	UN	66		12,00		791,72		791,72	1,01%	64.612,76	82,82%
00039328	SINAPI	PERFILADO PERFURADO 19 X 38 MM, CHAPA 22	M	132,46		5,93		785,48		785,48	1,01%	65.398,24	83,82%
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	809,1663805		0,96		779,72		779,72	1,00%	66.177,96	84,82%
00038075	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	34		20,32		690,96		690,96	0,89%	66.868,92	85,71%

Documento - Curva ABC Insumos (6917517) SEI 23096.053224/2024-83 / pg. 202

00039664	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	12,272724		50,79		623,30		623,30	0,80%	67.492,22	86,51%
00034709	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	8		73,69		589,53		589,53	0,76%	68.081,75	87,26%
00039738	SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1/4" (6 MM), E= 9 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M	126,818148		4,51		571,85		571,85	0,73%	68.653,60	87,99%
9225	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60KA - 275v (para-raio)	un	6		92,90		557,41		557,41	0,71%	69.211,01	88,71%
00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	H	19,4456939		28,49		553,98		553,98	0,71%	69.764,99	89,42%
00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	459,0080363		1,10		504,68		504,68	0,65%	70.269,67	90,07%
00039140	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/4"	UN	256,176522		1,93		493,71		493,71	0,63%	70.763,38	90,70%
00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	420,2377356		1,09		456,86		456,86	0,59%	71.220,24	91,28%
00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	255,880524		1,74		445,72		445,72	0,57%	71.665,96	91,86%
00034794	SINAPI	MECANICO DE REFRIGERACAO (HORISTA)	H	15,21395541		28,40		432,10		432,10	0,55%	72.098,07	92,41%
00000980	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	24,868		16,29		405,22		405,22	0,52%	72.503,29	92,93%
00034653	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	34		10,49		356,61		356,61	0,46%	72.859,90	93,39%
UFCG-CTRN 005/2026	Próprio	REGISTRO DA OBRA NO CREA	UN	1		352,82		352,82		352,82	0,45%	73.212,72	93,84%
00034714	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A	UN	4		88,01		352,04		352,04	0,45%	73.564,76	94,29%
00000242	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	H	14,97545318		22,72		340,23		340,23	0,44%	73.904,99	94,73%
11591	ORSE	Emenda interna média, tipo "I", 38 x 38 mm	un	44,10918		6,97		307,34		307,34	0,39%	74.212,32	95,12%
00034643	SINAPI	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM (INCLUIDA TAMPA SEM ESCOTILHA)	UN	6		48,04		288,27		288,27	0,37%	74.500,59	95,49%
00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	1,490836271		184,69		275,35		275,35	0,35%	74.775,94	95,84%
00002633	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 20 MM (3/4"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN	44		6,07		266,90		266,90	0,34%	75.042,83	96,18%
099250	SBC	ELETRICISTA	H	7,48		28,49		213,12		213,12	0,27%	75.255,95	96,46%
00002637	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")	UN	88		2,29		201,12		201,12	0,26%	75.457,07	96,71%
00039853	SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 5/8" (15 MM), E= 19 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M	12,272724		14,90		182,85		182,85	0,23%	75.639,93	96,95%
099806	SBC	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	7,48		21,24		158,88		158,88	0,20%	75.798,81	97,15%
00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	255,880524		0,58		148,57		148,57	0,19%	75.947,38	97,34%
00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	68,61699018		2,16		148,35		148,35	0,19%	76.095,73	97,53%
00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	19,2498		7,52		144,83		144,83	0,19%	76.240,55	97,72%
00039741	SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 3/8" (10 MM), E= 19 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M	12,272724		11,34		139,18		139,18	0,18%	76.379,74	97,90%
00007583	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	180		0,72		128,98		128,98	0,17%	76.508,71	98,06%
00007543	SINAPI	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	32		3,89		124,53		124,53	0,16%	76.633,24	98,22%

Documento - Curva ABC Insumos (6917517) SEI 23096.053224/2024-83 / pg. 203

00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	13,50498		8,66		116,96		116,96	0,15%	76.750,20	98,37%
045206	SBC	GRAMPO ATERRAMENTO 70mm 3/4 DUPLO GTDU 2882	UN	6		18,59		111,56		111,56	0,14%	76.861,75	98,52%
00003529	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	88		0,88		77,19		77,19	0,10%	76.938,94	98,61%
025610	SBC	ARRUELA LISA ACO GALVANIZADO 1/4"	UN	224		0,33		74,72		74,72	0,10%	77.013,66	98,71%
098787	SBC	PERFILADO - JUNCAO TIPO "X" 38x19mm PARA PERFILADO PERFURADO	UN	8		9,27		74,12		74,12	0,10%	77.087,78	98,80%
00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	H	2,263219596		31,94		72,28		72,28	0,09%	77.160,06	98,90%
00001575	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	24		2,84		68,19		68,19	0,09%	77.228,25	98,98%
00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,848		74,31		63,01		63,01	0,08%	77.291,27	99,07%
00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	38,6247074		1,54		59,65		59,65	0,08%	77.350,91	99,14%
098785	SBC	PERFILADO - JUNCAO TIPO "T" 38x19mm PARA PERFILADO PERFURADO	UN	8		7,35		58,81		58,81	0,08%	77.409,72	99,22%
00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,752		65,59		49,32		49,32	0,06%	77.459,04	99,28%
00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	68,61699018		0,72		49,17		49,17	0,06%	77.508,21	99,34%
00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	34		1,43		48,72		48,72	0,06%	77.556,93	99,41%
00004257	SINAPI	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO (HORISTA)	H	2,31810469		19,75		45,79		45,79	0,06%	77.602,72	99,46%
00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	132		0,35		45,66		45,66	0,06%	77.648,38	99,52%
025609	SBC	PARAFUSO LENTILHA 1/4x1/2"	UN	112		0,40		44,28		44,28	0,06%	77.692,66	99,58%
00004722	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	0,35		116,08		40,63		40,63	0,05%	77.733,29	99,63%
00007340	SINAPI	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	L	0,9771		41,41		40,46		40,46	0,05%	77.773,75	99,68%
00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	19,04200343		2,08		39,52		39,52	0,05%	77.813,27	99,73%
00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	H	1,378754412		28,49		39,28		39,28	0,05%	77.852,55	99,79%
3625	ORSE	Gancho curto para perfilado, ref. Mopa ou similar	un	10,656		3,34		35,54		35,54	0,05%	77.888,09	99,83%
00011267	SINAPI	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	UN	21,328		1,46		31,09		31,09	0,04%	77.919,18	99,87%
00001574	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	12		2,40		28,76		28,76	0,04%	77.947,94	99,91%
00039996	SINAPI	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	M	5,328		5,14		27,38		27,38	0,04%	77.975,33	99,94%
00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	H	0,7320784758		32,18		23,56		23,56	0,03%	77.998,89	99,97%
3631	ORSE	Cantoneira "ZZ" para fixação de perfilado, ref. Mopa ou similar	un	10,656		1,98		21,06		21,06	0,03%	78.019,95	100,00%
00007139	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	12		1,46		17,49		17,49	0,02%	78.037,44	100,02%
00004350	SINAPI	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	21,328		0,73		15,55		15,55	0,02%	78.052,99	100,04%
00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	19,04200343		0,78		14,82		14,82	0,02%	78.067,81	100,06%
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	809,1663805		0,01		10,00		10,00	0,01%	78.077,81	100,07%
00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	3,3736		2,26		7,63		7,63	0,01%	78.085,43	100,08%
00039997	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	21,328		0,35		7,38		7,38	0,01%	78.092,81	100,09%
00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	2,2374		2,04		4,56		4,56	0,01%	78.097,37	100,10%
00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	3,02272667		1,30		3,92		3,92	0,01%	78.101,29	100,10%
00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,3587		2,63		3,58		3,58	0,00%	78.104,87	100,11%

Documento - Curva ABC Insumos (6917517) SEI 23096.053224/2024-83 / pg. 204

00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	0,0678		50,19		3,40		3,40	0,00%	78.108,27	100,11%
00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,3587		2,38		3,24		3,24	0,00%	78.111,51	100,12%
00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0792		26,89		2,13		2,13	0,00%	78.113,64	100,12%
00040703	SINAPI	MARTELO DEMOLIDOR ELETRICO, COM POTENCIA DE 2.000 W, FREQUENCIA DE 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, FORCA DE IMPACTO ENTRE 60 E 65 J, PESO DE 30 KG	UN	0,00011734		17.172,06		2,01		2,01	0,00%	78.115,65	100,12%
00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	0,834904		1,06		0,89		0,89	0,00%	78.116,54	100,12%
00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	2,2374		0,35		0,77		0,77	0,00%	78.117,32	100,12%
00004222	SINAPI	GASOLINA COMUM	L	0,0491584701		8,01		0,39		0,39	0,00%	78.117,71	100,12%
00014618	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	UN	0,0000684968		2.058,40		0,14		0,14	0,00%	78.117,85	100,13%
00013458	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	UN	0,00000640969		19.397,68		0,12		0,12	0,00%	78.117,97	100,13%
00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	3,02272667		0,04		0,11		0,11	0,00%	78.118,09	100,13%

Documento - Curva ABC Insumos (6917517) SEI 23096.053224/2024-83 / pg. 205

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA CLIMATIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
97329	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	124,0	87,45	10.843,80	13,90	13,90
91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.416,7	6,49	9.194,38	11,78	25,68
CP-ELA.240	Próprio	PERFILADO, PRE-ZINCADO A FOGO, PERFURADO 19X38MM - FORNECIMENTO E INSTALALAÇÃO	m	132,46	42,81	5.670,61	7,27	32,95
CP-YU-014	Próprio	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	143,46	36,54	5.242,02	6,72	39,67
97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	124,0	41,38	5.131,12	6,58	46,25
CP-ELJ.012	Próprio	CONDULETE ALUMINIO MULTIPLO X 3/4 COM KIT DE VEDACAO IP54	UN	66,0	75,21	4.963,86	6,36	52,61
89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	192,0	22,36	4.293,12	5,50	58,11
CP-E001	Próprio	CAIXA DE PRÉ INSTALAÇÃO PARA AR CONDICIONADO, COM CAIXA DE PASSAGEM POLAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	34,0	119,58	4.065,72	5,21	63,32
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,0	622,38	3.734,28	4,79	68,11
CP-M01-H1	Próprio	CAIXA DE DRENAGEM SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	14,0	250,67	3.509,38	4,50	72,61

Documento - Curva ABC Serviços (6917524) SEI 23096.053224/2024-83 / pg. 206

90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	130,0	21,27	2.765,10	3,54	76,15
CP-ELA.422	Próprio	TOMADA PARA CONDULETE (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO TOMADA E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	34,0	55,66	1.892,44	2,43	78,58
CP-ELA.051	Próprio	MÃO FRANCESA SIMPLES 100MM PARA PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	90,0	20,61	1.854,90	2,38	80,95
96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	18,0	90,76	1.633,68	2,09	83,05
90443	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	130,0	10,55	1.371,50	1,76	84,81
97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	12,0	107,75	1.293,00	1,66	86,46
96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	6,0	201,54	1.209,24	1,55	88,01
101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,0	531,22	1.062,44	1,36	89,38
95762	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	44,0	22,32	982,08	1,26	90,63
89866	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	88,0	9,31	819,28	1,05	91,68
97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	12,0	67,18	806,16	1,03	92,72
CP-C1.286	Próprio	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA - 275V - Classe 1	un	6,0	113,12	678,72	0,87	93,59
106020	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,0	133,17	532,68	0,68	94,27

Documento - Curva ABC Serviços (6917524) SEI 23096.053224/2024-83 / pg. 207

91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20,0	25,58	511,60	0,66	94,93
93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	34,0	14,36	488,24	0,63	95,55
93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,0	118,85	475,40	0,61	96,16
93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,0	107,25	429,00	0,55	96,71
CP-ELA.259	Próprio	TAMPA CEGA 4X2" PARA CONDULETE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	32,0	12,73	407,36	0,52	97,23
98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	6,0	61,57	369,42	0,47	97,71
063780	SBC	JUNCAO TIPO ""X"" 38x19mm PARA PERFILADO PERFURADO	UN	8,0	44,31	354,48	0,45	98,16
CP-C1.547	Próprio	REGISTRO DE OBRA NO CREA-PB	UN	1,0	352,81	352,81	0,45	98,61
CP-ELA.239	Próprio	FIXAÇÃO DE PERFILADO COM GANCHO CURTO FIXADO POR TIRANTE DIRETAMENTE NA LAJE.	m	16,0	17,30	276,80	0,35	98,97
063778	SBC	JUNCAO TIPO ""T"" 38x19mm PARA PERFILADO PERFURADO	UN	8,0	33,65	269,20	0,35	99,31
CP-ELJ.068	Próprio	CONECTOR GRAMPO DUPLO GTDU, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS ATÉ 70 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,0	31,47	188,82	0,24	99,55
89869	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	12,0	12,88	154,56	0,20	99,75
104766	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	4,0	21,84	87,36	0,11	99,86

Documento - Curva ABC Serviços (6917524) SEI 23096.053224/2024-83 / pg. 208

90444	SINAPI	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023_PS	M	5,0	14,60	73,00	0,09	99,96
104780	SINAPI	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	4,0	8,16	32,64	0,04	100,00

Documento - Curva ABC Serviços (6917524) SEI 23096.053224/2024-83 / pg. 209

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260806723

SUBSTITUIÇÃO à PB20260802591

1. Responsável Técnico

FELLIPE BRUNO BARBOSA BANDEIRA
Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**
RNP: **1619010410**
Registro: **11189312019PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE** CPF/CNPJ: **05.055.128/0001-76**
RUA APRÍGIO VELOSO Nº: **882**
Complemento: Bairro: **UNIVERSITÁRIO**
Cidade: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB** CEP: **58428830**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 1,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SéRGIO MOREIRA DE FIGUEIREDO Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CASAS POPULARES**
Cidade: **CAJAZEIRAS** UF: **PB** CEP: **58900000**
Data de Início: **02/03/2026** Previsão de término: **31/03/2026** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: Código: **Não Especificado**
Proprietário: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE** CPF/CNPJ: **05.055.128/0001-76**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
82 - Projeto de Instalações > MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.4 - DE CONDICIONAMENTO DE AR	53,00	tr
35 - Elaboração de orçamento > MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.4 - DE CONDICIONAMENTO DE AR	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Projeto e Orçamento para Climatização da Residência Universitária da Universidade Federal de Campina Grande, Campus Cajazeiras

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FELLIPE BRUNO BARBOSA BANDEIRA - CPF: 054.734.234-93

_____, _____ de _____ de _____
Local data

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CNPJ: 05.055.128/0001-76

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: **09/03/2026**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260867532

INICIAL

1. Responsável Técnico

YURI CAVALCANTI BADU DE ARAUJO

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **1620136414**

Registro: **11253462020PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE** CPF/CNPJ: **05.055.128/0001-76**

AVENIDA RUA APRÍGIO VELOSO 882 Nº: **882**

Complemento: Bairro: **UNIVERSITÁRIO**

Cidade: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB** CEP: **58429900**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:

Valor: **R$ 1,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÉRGIO MOREIRA DE FIGUEREDO Nº: **S/N**

Complemento: Bairro: **CASAS POPULARES**

Cidade: **CAJAZEIRAS** UF: **PB** CEP: **58900000**

Data de Início: **21/09/2026** Previsão de término: **21/09/2028** Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: Código: **Não Especificado**

Proprietário: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE** CPF/CNPJ: **05.055.128/0001-76**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Referente ao projeto e orçamento das instalações elétricas das residências universitária da Universidade Federal de Campina Grande, na cidade Cajazeiras, PB.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____

Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
YURI CAVALCANTI BADU DE ARAUJO
RNP: 1620136414
Data: 01/10/2026 08:29:22

YURI CAVALCANTI BADU DE ARAUJO - CPF: 079.737.734-44

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CNPJ: 05.055.128/0001-76

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **30/09/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **5640089**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 76587
Impresso em: 01/10/2026 às 08:29:22 por: , ip: 150.165.69.25

CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES

Contrato 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	158197-CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	GUAYRA AFONSO QUERINO ALVES	06/11/2026 10:25 (v 0.6)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23096.053224/2024-83

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo n° 23096.053224/2024-83)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A Universidade Federal de Campina Grande , por intermédio do(a) Centro de Formação de Professores, com sede no(a) Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, s/n, Bairro Casas Populares, na cidade de Cajazeiras-PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0003-38, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora do Centro de Formação de Professores, Kennia Sibelly Marques de Abrantes Sucupira, nomeado(a) pela PORTARIA R/SRH N° 1.073, DE 08 DE JUNHO DE 2026., publicada no DOU de 10 de junho de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 2563316, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de a contratação de serviços comuns de engenharia para adequação das instalações elétricas nas Residências Universitárias Masculina e Feminina do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande (CFP/UFCG), em Cajazeiras/PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adequação elétrica e redes frigorígena e de drenagem para climatização das Residências Universitárias do CFP/UFCG, conforme projetos e planilha	1627	Serviço	1	R$ 78.020,19	R$ 78.020,19

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3. O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de início fixada na ordem de serviço, conforme o Termo de Referência e o Cronograma Físico-Financeiro

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Matriz de risco:

3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

3.1.1.1.alterações de projeto, especificações ou quantitativos determinadas pelo CONTRATANTE, bem como erros ou omissões nos projetos, na planilha orçamentária e no cronograma por ele fornecidos, ressalvados os que o CONTRATADO deveria ter identificado na vistoria ou na análise dos documentos da licitação;

3.1.1.2. atraso nas providências a cargo do CONTRATANTE junto à concessionária de energia elétrica para o aumento da carga instalada, bem como na liberação das áreas de execução; e

3.1.1.3. fato do príncipe e fato da Administração que onerem ou retardem a execução contratual.

3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:

3.1.2.1.atrasos decorrentes de deficiência de planejamento, de mão de obra, de equipamentos ou do fornecimento de materiais, bem como de baixa produtividade da equipe;

3.1.2.2. execução em desacordo com os projetos, as especificações e as normas técnicas, utilização de materiais de qualidade inferior ou sem certificação, e o consequente retrabalho; e

3.1.2.3. acidentes de trabalho e danos às edificações, aos bens do CONTRATANTE, aos residentes e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, bem como a variação dos custos dos insumos no período anterior ao reajuste.

3.1.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o CONTRATANTE e 50% (cinquenta por cento) para o CONTRATADO:

3.1.3.1. eventos de caso fortuito ou de força maior, não cobertos por seguro e não imputáveis a qualquer das partes, que impeçam ou retardem a execução dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente executados e medidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A5] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.43.1. Apresentar ao CONTRATANTE, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (arts. 1º e 2º da Lei nº 6.496, de 1977), o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (arts. 45 e 46 da Lei nº 12.378, de 2010) e/ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT (arts. 16 e 19 da Lei nº 13.639, de 2018), conforme o caso, relativos à execução dos serviços contratados, para fins de identificação da responsabilidade técnica pela execução contratual, nos termos da Súmula TCU nº 260.

9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.49. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo responsável técnico ou pelo preposto, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.50. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.51. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

9.51.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.51.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.51.3. florestas plantadas; e

9.51.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.52. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.52.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.52.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.52.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.52.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.53. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.53.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.53.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.53.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.53.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.53.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.53.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.54. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.54.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.54.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.55. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.56. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.57. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.58. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, ressalvada a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando exigida nos termos do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.1. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Denominação	Código
Programa de trabalho: Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	12.364.5113.4002.0025
Fonte de Recursos: Recursos Livres da União	1000000000
Natureza da despesa: Obras e Instalações	4490.51

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Sousa, Seção Judiciária da Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cajazeiras, 06 de novembro de 2026.

KENNIA SIBELLY MARQUES DE ABRANTES SUCUPIRA
Diretora do Centro de Formação de Professores – Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

KENNIA SIBELLY MARQUES DE ABRANTES SUCUPIRA
Autoridade competente